



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

VOLUME I



TOMADA DE PREÇO Nº03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

OBJETO: LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALÉRIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Data do edital:13/03/2023

Data abertura:11/05/2023 às 09:00 hrs

ADJUDICAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO:

FORNECEDOR:SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA

CONTRATO:104/2023

VALOR:99.999,99



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

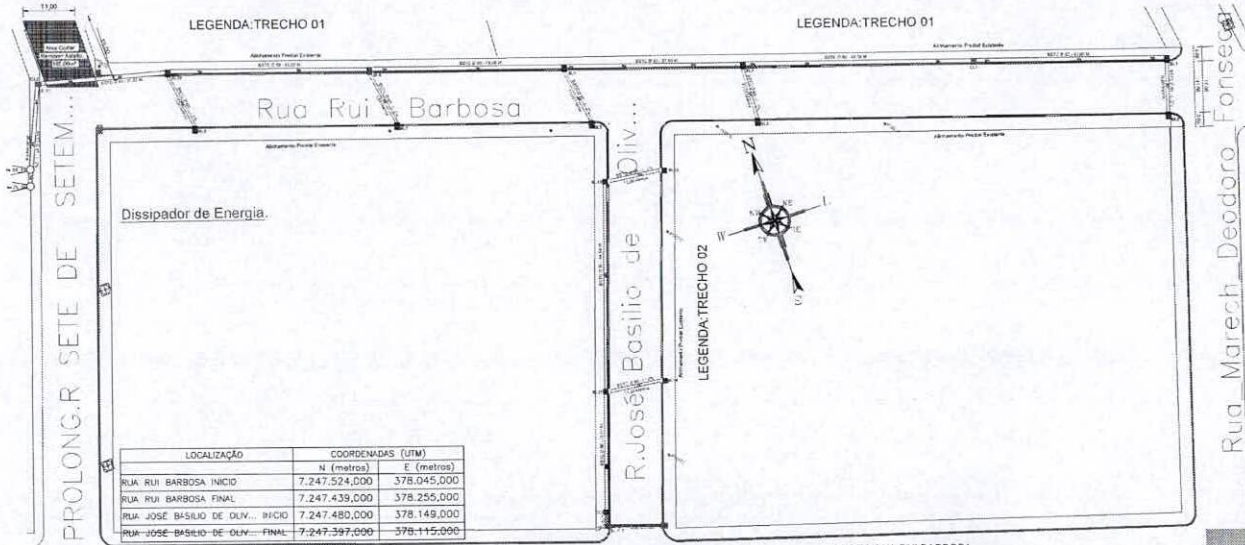
CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 42/2023	DATA: 10/03/2023
Visão Geral	
OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Serviços de Drenagens na Rua Rui Barbosa.	
JUSTIFICATIVA: A contratação tem objetivo execução de serviços de Drenagens na Rua Rui Barbosa para melhorar a trafegabilidade e mobilidade urbana retendo as águas e oferecendo melhorias as pessoas que por ali residem e dando acesso ao centro com ligação até a pavimentação asfáltica. Nossa solicitação segue acompanhada de todas as planilhas necessárias para a efetiva execução desse projeto.	
Gestor: Valdenei de Souza	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Considerações Finais	
Responsável: <i>João Maria Andrade</i> Secretário ou funcionario responsável: JOÃO MARIA DE ANDRADE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Protocolo Nº <u>202</u>
Em <u>13</u> / <u>03</u> / <u>23</u>
<u>Ofício</u>
ASSINATURA



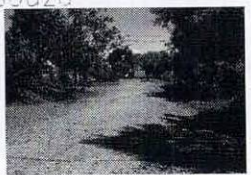
LOCALIZAÇÃO	COORDENADAS (UTM)	
	N (metros)	E (metros)
RUA RUI BARBOSA INICIO	7.247.524,000	378.045,000
RUA RUI BARBOSA FINAL	7.247.439,000	378.255,000
RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA INICIO	7.247.480,000	378.149,000
RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA FINAL	7.247.397,000	378.115,000

PROLONG. R. SETE DE SETEMBRO

R. José Basílio de Oliveira

Rua Marech Deodoro Fonseca

Rua Joaquim Ferreira de Souza



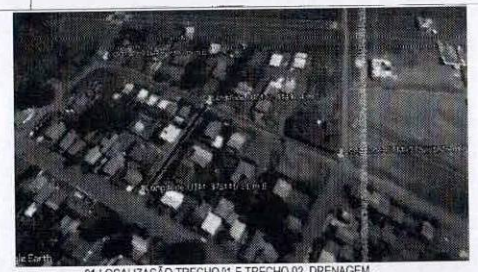
05 FOTO RUA JOSÉ BASÍLIO OLIVEIRA TRECHO .02



06 FOTO RUA JOSÉ BASÍLIO OLIVEIRA TRECHO .02



04 FOTO RUA RUI BARBOSA TRECHO .02



01 LOCALIZAÇÃO TRECHO 01 E TRECHO 02 DRENAGEM.

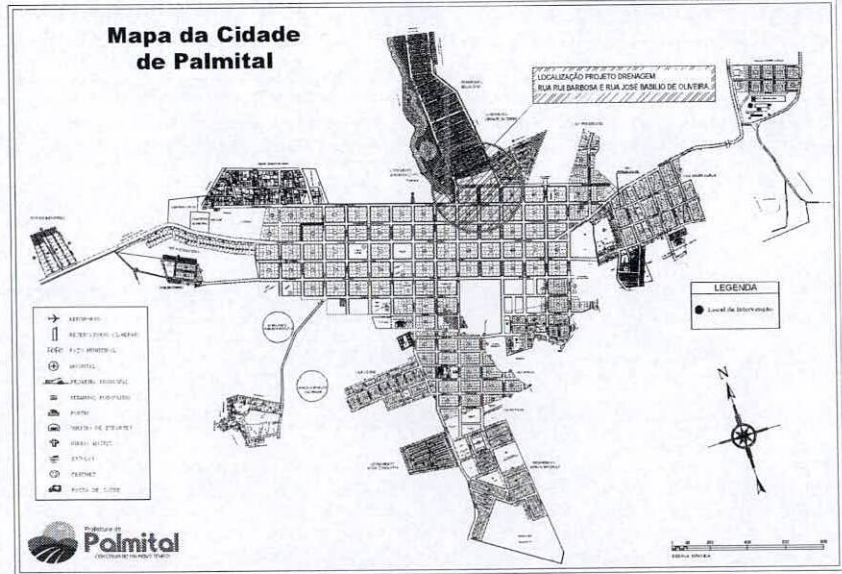


02 FOTO RUA RUI BARBOSA TRECHO 01



03 FOTO RUA RUI BARBOSA TRECHO 01

Simbologia	Nomenclatura	Quantitativo
CL	Caixa Coletora Retenção Velocidade	03 Unidades
BL	Boca de Lobo	14 Unidades
DE	Dissipador Energia	02 Unidade
BSTC Ø 80	Tubo D 80	336,00 M
BSTC Ø 60	Tubo D 60	87,00 M



LOCALIZAÇÃO PROJETO DRENAGEM RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA 01/02

DRENAGEM VIAS URBANAS.

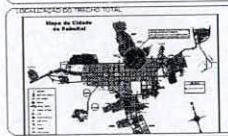
RUA RUI BARBOSA - RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA

PRANCHA LOCALIZAÇÃO

PREFEITO: **Valdinei de Souza**
 Prefeitura Municipal de Palmital
 CNPJ: 75.680.025/0001-82

PROJETADEUR: **ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANA**
 CNPJ: 03.322.349/08
 Inscrição: 2022.03.017.1.3.22.033
 OAB/SC

ENGENHEIRO CIVIL: **Alex Cleyton Almeida Mohana**
 Engenheiro Civil - CREA-PR 156234MD



DESIGNADO: **Alex**

DATA: **02/03/2023**

Local: **Palmital, 06 de março de 2023.**

000002



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TUBOS DRENAGEM RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TUBOS CONCRETO.	MUNICÍPIO / UF PALMITAL/PR.	BDI 1 25,48%	BDI 2 5,04%	BDI 3 5,04%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TUBOS CONCRETO.										
1. MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TUBOS CONCRETO.										
1.1. DRENAGEM										
1.1.1.	SINAPI	92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	336,00	108,45	BDI 2	113,92	38.277,12	CP
1.1.2.	SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	87,00	80,93	BDI 2	85,01	7.395,87	CP
1.1.3.	SINAPI	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	14,00	1.815,23	BDI 2	1.906,72	26.694,08	CP
1.1.4.	SINAPI	99257	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	3,00	897,94	BDI 1	1.126,74	3.380,22	CP
1.1.5.	SINAPI-COMP.	01	DISSIPADOR DE ENERGIA EM CONCRETO CICLÓPICO.	UND	2,00	2.024,32	BDI 2	2.126,35	4.252,70	CP

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PALMITAL/PR.
Local
segunda-feira, 6 de março de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA
CREA/CAU: PR-156234/D
ART/RRT: 1720231070695

ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA:05322356908
Assinado de forma digital por ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA:05322356908
Dados: 2023.03.07 13:20:36 -03'00'



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITO	APELIDO EMPREENDIMENTO MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TUBOS DRENAGEM R	DESCRIÇÃO DO LOTE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TUBOS CONCRETO.
------------------	----------------	---	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24
1.	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TU	79.999,99	% Período:	50,00%	50,00%										
1.1.	DRENAGEM	79.999,99	% Período:	50,00%	50,00%										
Total: R\$ 79.999,99				%:	50,00%	50,00%									
				Repasso:	-	-									
Período:				Contrapartida:	40.000,00	39.999,99									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	40.000,00	39.999,99									
				%:	50,00%	100,00%									
Acumulado:				Repasso:	-	-									
				Contrapartida:	40.000,00	79.999,99									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	40.000,00	79.999,99									

PALMITAL/PR.
Local
segunda-feira, 6 de março de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA
CREA/CAU: PR-156234/D
ART/RR: 1720231070695

**ALEX CLEYTON
ALMEIDA
MOHANNA:0532
2356908**

Assinado de forma digital
por ALEX CLEYTON
ALMEIDA
MOHANNA:05322356908
Dados: 2023.03.07
13:20:58 -03'00'



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720231070695

1. Responsável Técnico

ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1715759311

Carteira: PR-156234/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE PALMITAL**

RUA MOISÉS LUPION, 1001

CENTRO - PALMITAL/PR 85270-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 28/02/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: 75.680.025/0001-82

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUI BARBOSA COM RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA, S/N

CENTRO - PALMITAL/PR 85270-000

Data de Início: 28/02/2023

Previsão de término: 28/02/2024

Coordenadas Geográficas: -24,882886 x -52,206304

Proprietário: **MUNICIPIO DE PALMITAL**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

4. Atividade Técnica

Fiscalização

[Fiscalização de obra, Projeto] de sistema de redes de águas pluviais

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Quantidade

3520,00

Unidade

M2

5. Observações

Fiscalização da Execução de Rede de Galerias de Águas Pluviais: Sendo 150 m_TB_60cm e 313 m_TB_80cm.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA, registro Crea-PR PR-156234/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 28/02/2023 e hora 16h28.

MUNICIPIO DE PALMITAL - CNPJ: 75.680.025/0001-82

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 01/03/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720231070695



LEGENDA: TRECHO 01

LEGENDA: TRECHO 01

PROLONG. R. SETE DE SETEM...

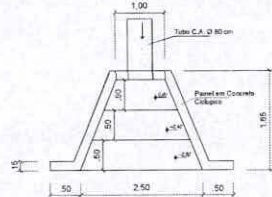
Rua Rui Barbosa

R. José Basilio de Oliv...

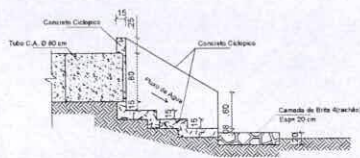
Rua Marech Deodoro Fonseca

Dissipador de Energia.

DETALHE DO DISSIPADOR DE ENERGIA



PLANTA DO DISSIPADOR



SEÇÃO TRANSVERSAL DO DISSIPADOR

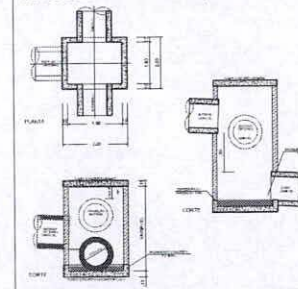
Rua Joaquim Ferreira de Souza

LEGENDA: TRECHO 02

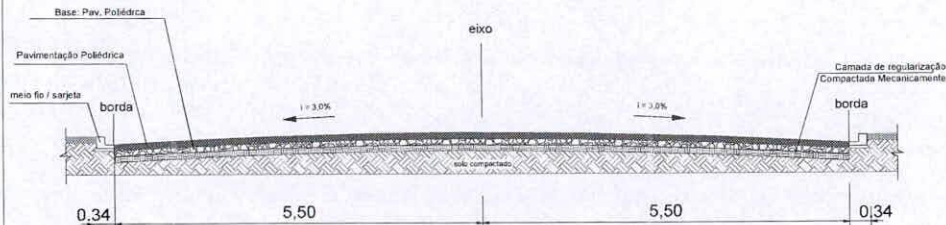
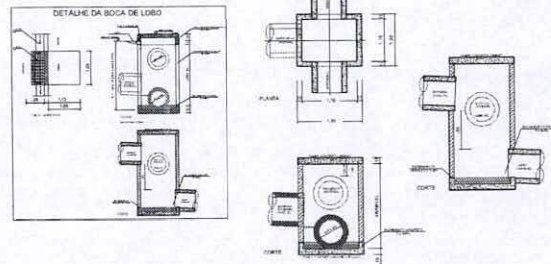
Simbologia	Nomenclatura	Quantitativo
CL	Caixa Coletora Retenção Velocidade	03 Unidades
BL	Boca de Lobo	14 Unidades
DE	Dissipador Energia	02 Unidade
BSTC Ø 80	Tubo D 80	336,00 M
BSTC Ø 60	Tubo D 60	87,00 M

LOCALIZAÇÃO	COORDENADAS (UTM)	
	N (metros)	E (metros)
RUA RUI BARBOSA INICIO	7.247.524,000	378.045,000
RUA RUI BARBOSA FINAL	7.247.439,000	378.255,000
RUA JOSÉ BASILIO DE OLIV... INICIO	7.247.480,000	378.149,000
RUA JOSÉ BASILIO DE OLIV... FINAL	7.247.397,000	378.115,000

DETALHE DA CAIXA DE PASSAGEM 02 TUBO Ø60 ou Ø80 SENDO COLETORES E DE RETENÇÃO VELOCIDADE.



DETALHE DA CAIXA DE PASSAGEM 01 TUBO Ø60 ou Ø80 SENDO COLETORES E DE RETENÇÃO VELOCIDADE.



Seção Transversal (Corte AA) escala 1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

02/02

DRENAGEM VIAS URBANAS.

RUA RUI BARBOSA - RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA

PRANCHA DRENAGEM

Prefeito Valdeni de Souza
 Prefeitura Municipal de Palmital
 CNPJ: 75.680.025/0001-82

Alex Cleyton Almeida
 MOHANNA-0532
 2336908
 Alex Cleyton Almeida Mohanna
 Engenheiro Civil - CREA-PR 156234/D



EXEMPLO: Alex

ESCALA 1:500

Palmital, 06 de março de 2023.

900000



1. Responsável Técnico

ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1715759311

Carteira: PR-156234/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE PALMITAL**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

RUA MOISÉS LUPION, 1001

CENTRO - PALMITAL/PR 85270-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 28/02/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUI BARBOSA COM RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA, S/N
CENTRO - PALMITAL/PR 85270-000

Data de Início: 28/02/2023

Previsão de término: 28/02/2024

Coordenadas Geográficas: -24,882886 x -52,206304

Proprietário: **MUNICIPIO DE PALMITAL**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

4. Atividade Técnica

Fiscalização

Quantidade

Unidade

[Fiscalização de obra, Projeto] de sistema de redes de águas pluviais

3520,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Fiscalização da Execução de Rede de Galerias de Águas Pluviais: Sendo 150 m_TB_60cm e 313 m_TB_80cm.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA, registro Crea-PR PR-156234/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 28/02/2023 e hora 16h28.

MUNICIPIO DE PALMITAL - CNPJ: 75.680.025/0001-82

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 01/03/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720231070695





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMIT	APELIDO EMPREENDIMENTO HORA MÁQUINA, RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ BASILIO DE	DESCRIÇÃO DO LOTE HORA MÁQUINA ESCAVAÇÕES DRENAGEM
------------------	----------------	--	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24
1.	HORA MÁQUINA ESCAVAÇÕES DRENAGE	20.000,00	% Período:	50,00%	50,00%										
1.1.	DRENAGEM	20.000,00	% Período:	50,00%	50,00%										
Total: R\$ 20.000,00				%:	50,00%	50,00%									
				Repassé:	-	-									
Período:				Contrapartida:	10.000,00	10.000,00									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	10.000,00	10.000,00									
				%:	50,00%	100,00%									
Acumulado:				Repassé:	-	-									
				Contrapartida:	10.000,00	20.000,00									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	10.000,00	20.000,00									

PALMITAL/PR.
Local

segunda-feira, 6 de março de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA
CREA/CAU: PR-156234/D
ART/RRR: 1720231070695

**ALEX CLEYTON
ALMEIDA
MOHANNA:05
322356908**

Assinado de forma digital por ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA:05322356908
Dados: 2023.03.07 13:16:54 -03'00'



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO HORA MÁQUINA, RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA.			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE HORA MÁQUINA ESCAVAÇÕES DRENAGEM	MUNICÍPIO / UF PALMITAL/PR.	BDI 1 25,48%	BDI 2 21,33%	BDI 3 5,04%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									20.000,00	
HORA MÁQUINA ESCAVAÇÕES DRENAGEM									20.000,00	
1.			HORA MÁQUINA ESCAVAÇÕES DRENAGEM						20.000,00	
1.1.			DRENAGEM						20.000,00	
1.1.1.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	709,20	6,32	BDI 1	7,93	5.623,96	CP
1.1.2.	SINAPI	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	516,84	17,89	BDI 2	21,71	11.220,60	CP
1.1.3.	SINAPI-COMP.	15	CORTE DE ASFALTO, COM CORTADORA DE PISO/ASFALTO - EXCLUSIVE MAQUINAS E MATERIAIS USADOS NA EXECUÇÃO.	H	7,78	7,56	BDI 1	9,49	73,83	CP
1.1.4.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	24,74	102,66	BDI 2	124,56	3.081,61	CP

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PALMITAL/PR.

Local

segunda-feira, 6 de março de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA

CREA/CAU: PR-156234/D

ART/RRT: 1720231070695

**ALEX CLEYTON
ALMEIDA
MOHANNA:053223
56908**

Assinado de forma digital por
ALEX CLEYTON ALMEIDA
MOHANNA:05322356908
Dados: 2023.03.07 13:16:33
-03'00'



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TUBOS DRENAGEM RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TUBOS CONCRETO.	MUNICÍPIO / UF PALMITAL/PR.	BDI 1 25,48%	BDI 2 5,04%	BDI 3 5,04%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TUBOS CONCRETO									79.999,99	
1. MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TUBOS CONCRETO.									79.999,99	
1.1. DRENAGEM									79.999,99	
1.1.1.	SINAPI	92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	336,00	108,45	BDI 2	113,92	38.277,12	CP
1.1.2.	SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	87,00	80,93	BDI 2	85,01	7.395,87	CP
1.1.3.	SINAPI	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	14,00	1.815,23	BDI 2	1.906,72	26.694,08	CP
1.1.4.	SINAPI	99257	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	3,00	897,94	BDI 1	1.126,74	3.380,22	CP
1.1.5.	SINAPI-COMP.	01	DISSIPADOR DE ENERGIA EM CONCRETO CICLOPICO.	UND	2,00	2.024,32	BDI 2	2.126,35	4.252,70	CP

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PALMITAL/PR.
Local

segunda-feira, 6 de março de 2023
Data

Responsável Técnico

Nome: ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA
CREA/CAU: PR-156234/D
ART/RRT: 1720231070695

**ALEX CLEYTON
ALMEIDA
MOHANNA:05322
356908**

Assinado de forma digital
por ALEX CLEYTON
ALMEIDA
MOHANNA:05322356908
Dados: 2023.03.07 13:21:18
-03'00'

LEGENDA: TRECHO 01

LEGENDA: TRECHO 02

PROLONG. R. SETE DE SETEM...

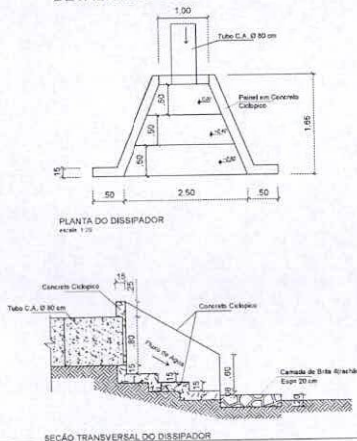
Rua Rui Barbosa

R. José Basílio de Oliveira

Rua Marech Deodoro Fonseca

Dissipador de Energia.

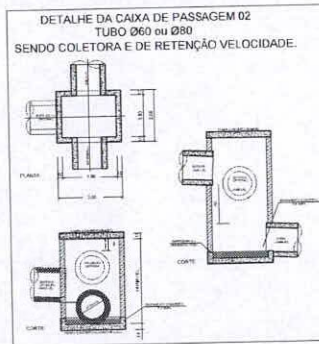
DETALHE DO DISSIPADOR DE ENERGIA



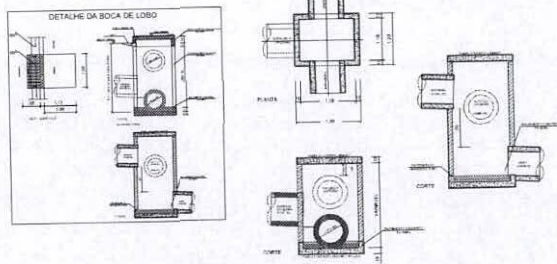
SEÇÃO TRANSVERSAL DO DISSIPADOR

Simbologia	Nomenclatura	Quantitativo
CL	Caixa Coletora Retenção Velocidade	03 Unidades
BL	Boca de Lobo	14 Unidades
DE	Dissipador Energia	02 Unidade
BSTC Ø 80	Tubo D 80	336,00 M
BSTC D 60	Tubo D 60	87,00 M

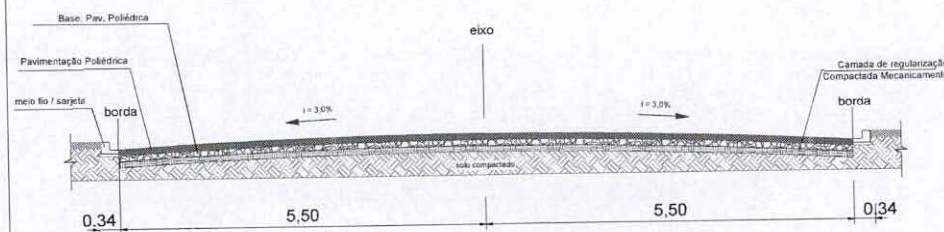
LOCALIZAÇÃO	COORDENADAS (UTM)	
	N (metros)	E (metros)
RUA RUI BARBOSA INICIO	7.247.524,000	378.045,000
RUA RUI BARBOSA FINAL	7.247.439,000	378.255,000
RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA INICIO	7.247.480,000	378.149,000
RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA FINAL	7.247.397,000	378.115,000



DETALHE DA CAIXA DE PASSAGEM 01 TUBO Ø60 ou Ø80 SENDO COLETORES E DE RETENÇÃO VELOCIDADE.



Rua Joaquim Ferreira de Souza



Seção Transversal (Corte AA) escala 1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

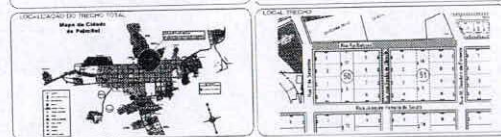
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA 02/02

DRENAGEM VIAS URBANAS.

RUA RUI BARBOSA - RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA

PRANCHA DRENAGEM

Proprietário: Alex Cleyton Almeida Mohanna
 Assinado em forma digital por ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA:05322356908
 Data: 2023.03.07 13:19:02 -03'00'



Palmital, 06 de março de 2023.

000011



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- (SELECIONAR)

MENU

←

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
HORA MÁQUINA, RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA.

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO

0

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	HORA MÁQUINA ESCAVAÇÕES DRENAGEM			
F	Meta	1. HORA MÁQUINA ESCAVAÇÕES DRENAGEM			
F	Nível 2	1.1. DRENAGEM			
F	Serviço	1.1.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	709,20	DADOS AUTOCAD: (TB 80mm = A_1,80m2 X 336,00m = 604,80m³) + (TB 60mm = A_1,20m2 x 87,00m = 104,40m³) = Total 709,20m³.
F	Serviço	1.1.2. REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	516,84	DADOS AUTOCAD: (TB 80mm = A_1,30m2 X 336,00m = 436,80m³) + (TB 60mm = A_0,92m2 x 87,00m = 80,04m³) = Total 516,84m³.
F	Serviço	1.1.3. CORTE DE ASFALTO, COM CORTADORA DE PISO/ASFALTO - EXCLUSIVE EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA	H	7,78	DADOS AUTOCAD: 7h 78s.
F	Serviço	1.1.4. PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	24,74	DADOS AUTOCAD: (11,00m X 15,00m= 165,00m²) = 165,00m² x 0,15cm = 24,75m³

PALMITAL/PR.

Local

segunda-feira, 6 de março de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA

CREA/CAU: PR-156234/D

ART/RRT: 1720231070695

**ALEX CLEYTON
ALMEIDA
MOHANNA:05
322356908**

Assinado de forma
digital por ALEX
CLEYTON ALMEIDA
MOHANNA:0532235690

8
Dados: 2023.03.07
13:17:17 -03'00'



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
HORA MÁQUINA, RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA.

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO
0

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
HORA MÁQUINA ESCAVAÇÕES DRENAGEM			
1.	HORA MÁQUINA ESCAVAÇÕES DRENAGEM		
1.1.	DRENAGEM		
1.1.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	709,20
1.1.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	516,84
1.1.3.	CORTE DE ASFALTO, COM CORTADORA DE PISO/ASFALTO - EXCLUSIVE	H	7,78
1.1.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	24,74

PALMITAL/PR.
Local

segunda-feira, 6 de março de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA
CREA/CAU: PR-156234/D
ART/RRT: 1720231070695



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
HORA MÁQUINA, RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA.

Nº SICONV
0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
HORA MÁQUINA ESCAVAÇÕES DRENAGEM			
1.	HORA MÁQUINA ESCAVAÇÕES DRENAGEM		-
1.1.	DRENAGEM		-
1.1.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	709,20
1.1.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	516,84
1.1.3.	CORTE DE ASFALTO, COM CORTADORA DE PISO/ASFALTO - EXCLUSIVE	H	7,78
1.1.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	24,74

PALMITAL/PR.
Local

segunda-feira, 6 de março de 2023
Data

000014



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
HORA MÁQUINA, RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA.

Nº SICONV
0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
HORA MÁQUINA ESCAV. DES DRENAGEM			
1.	HORA MÁQUINA ESCAVAÇÕES DRENAGEM		
1.1.	DRENAGEM		
1.1.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	709,20
1.1.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	516,84
1.1.3.	CORTE DE ASFALTO, COM CORTADORA DE PISO/ASFALTO - EXCLUSIVE	H	7,78
1.1.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	24,74

PALMITAL/PR.
Local

segunda-feira, 6 de março de 2023
Data

000015



MUNICÍPIO DE PALMITAL - 000016

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

MEMORIAL DESCRITIVO HORA MÁQUINA.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

O presente memorial tem a finalidade de descrever detalhadamente o objeto licitado, materiais e serviços que irão compor Hora Máquina para execução Drenagem, sendo a área de intervenção 3.520,00 m², tendo como critérios orientações e especificações do departamento de Engenharia do Município.

As especificações de materiais e serviços, soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, são necessárias ao pleno entendimento do projeto e complementando as informações contidas nos desenhos.

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser discernidas, antes da apresentação da proposta de execução da obra, com o departamento técnico da Prefeitura. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável do projeto executivo. Uma vez aceita a proposta, a contratação da obra e dos serviços deverá ser feita em conformidade com a lei de licitações (Lei 8.666/93) e suas atualizações.

2. LOCAIS DA OBRA.

Nome da Rua	Trecho	Coordenadas UTM		Extensão (m)	Área Recapeada (m ²)
		Início	Final		
Rua Rui Barbosa (Trecho 1)	Entre as Ruas 7 de Setembro e Marechal Deodoro da Fonseca.	378.045,000 m E, 7.247.524,000 m S	378.255,000 m E, 7.247.439,000 m S	230,00	2.530,00
Rua José Brasílio de Oliveira (Trecho 2)	Entre as Ruas Joaquim Ferreira de Souza e Rui Barbosa.	378.149,000 m E, 7.247.480,000 m S	378.115,000 m E, 7.247.397,000 m S	90,00	990,00
TOTAL					3.520,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000017

3. SERVIÇOS ESCVAÇÃO.

A escavação de valas em áreas urbanas, sendo executado em obras lineares, sobretudo para a coleta de águas servidas (águas pluviais).

Nesses casos, caracteriza-se por ser uma escavação provisória: a vala é aberta, a obra é executada e a vala é novamente aterrada. Além disso, é uma escavação linear e normalmente de baixa profundidade, cuja largura total pode, em alguns casos, ser obtida com uma única passada da caçamba da escavadeira.

O equipamento ideal para esses serviços é a retroescavadeira podendo -se utilizar também a pá-de-arrasto. No entanto, com esta última dificilmente obtemos escavações retilíneas, necessárias a esse tipo de serviço.

Os serviços de escavação visam a retirada de solo de um dado terreno a fim de se atingir a profundidade ou a cota necessária a execução de uma determinada construção.

Diferem, portanto, dos serviços de terraplenagem, uma vez que estes envolvem, além do desmonte ou da escavação em si, as etapas de transporte e aterro. No entanto, apresentam bastante semelhanças, sobretudo por lidarem com o mesmo material - o solo - e por compartilharem o uso de determinados equipamentos. Como veremos mais adiante.

São serviços indispensáveis as mais diferentes obras civis, desde a construção de edifícios. No caso de subsolos enterrados ou piscinas, até a construção de barragens. Assim, as escavações são executadas em obras como: edifícios, adutoras d'água, coletores de esgoto, metros, rodovias e ferrovias, aeroportos, canais, barragens, aterros sanitários, etc. Assim, os serviços de escavação caracterizam-se pelos seguintes aspectos:

- quantidade de solo a ser removido;
- localização da escavação;
- dimensões da escavação;
- tipo de solo a ser escavado;
- destino dado ao material retirado.

Os equipamentos usualmente empregados nesses casos são a escavadeira de colher ou, simplesmente, escavadeira e a pá-carregadeira, também chamada escavo- carregadeira, ou, simplesmente, carregadeira, sendo estas últimas utilizada em escavações de menores volumes.

Com isso para executar com sucesso uma escavação não basta conhecer tão somente as técnicas executivas, mas também os conceitos que estão por traz delas, pois só assim



MUNICÍPIO DE PALMITAL 9.000018

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

especificaremos um serviço com o correto processo de execução e o correto equipamento, economizando recursos e obtendo um resultado final de melhor qualidade.

4. ESCAVAÇÃO VERTICAL EM ÁREAS LIMITADAS:

Nessas escavações o equipamento fica também localizado ao lado da área escavada, sendo o material retirado verticalmente. Assim, nesses tipos de escavações, sobretudo as que exijam contenções laterais, naquelas de grandes profundidades, ou nas executadas em áreas urbanas, em ruas e avenidas, nas quais existe a presença intensa de interferências na área escavada (galerias; redes de distribuição de água, coletores), a escavadeira de concha ou *clamshell* torna-se o equipamento ideal.

5. OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO.

- Obedecer às normas e leis de higiene e segurança do trabalho;
- Corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua negligencia, imperícia ou omissão;
- Após a conclusão de cada etapa de execução, deverá ser solicitada a fiscalização para a liberação dos serviços da etapa seguinte;
- Manter limpo o local da obra, o terreno deverá estar livre de detritos, cabendo ao empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da obra;
- Providenciar a colocação de placas de obra, placas de sinalização, conforme orientação do departamento técnico da Prefeitura Municipal de Palmital/Pr;
- Fazer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Execução);
- Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no contrato de empreitada global;
- A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados para garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidos, propriedades de terceiros, quer sejam estas entidades públicas ou privadas, garantindo ainda, a segurança de operários e transeuntes durante todo tempo de duração da obra;
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da obra de propriedade da Prefeitura, serão de total responsabilidade da empreiteira;



MUNICÍPIO DE PALMITAL 000019

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização;
- A empreiteira deverá providenciar, em tempo hábil, todos os meios para que a construção, depois de iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão, salvo os embargos justificados e legalmente previstos;
- A empreiteira deverá manter o canteiro de obras limpo e organizado, bem como manter em bom estado, a placa de identificação da obra durante todo o período de execução até a última medição (conclusão da obra);
- O descarte do material de refugo deverá ser feito em local adequado conforme as normas ambientais;
- Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo de cópias atualizadas dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços;
- A empreiteira deverá finalizar um trecho completo conforme PLE- Cronograma Previsto de execução obra.

6. FISCALIZAÇÃO.

- A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;
- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;
- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;
- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;



- Quando necessário, a fiscalização indicará os locais para reforço de subleito com rachão e graduada.

7. MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os ensaios e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes aos materiais já normatizados, mão-de-obra e execução de serviços especificados serão rigorosamente exigidos.

Os autores do projeto se reservam o direito de recusar materiais que se apresentem em desconformidade com as normas, com as especificações do Projeto e deste Memorial Descritivo ou venham a comprometer o desempenho da obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, o fiscal de obra poderá exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira deverão ser previamente apreciadas pelo fiscal da obra da Prefeitura e Caixa Econômica, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar parecer técnico final à sugestão alternativa.

As alterações do projeto, das especificações, ou serviços não previstos neste Memorial Descritivo, só poderão ser aprovadas obedecendo às disposições contidas na Lei de Licitações no seu Art. 65.

Os serviços não previstos neste Memorial Descritivo constituirão casos especiais, só podendo constar dos projetos mediante apresentação de Memorial Justificativo comprovando:

- Ser o seu uso absolutamente necessário aos fins a que se destina a obra ou serviço, não se caracterizando como supérfluo;
- Ser o seu custo compatível com a finalidade da obra ou serviço.

Os serviços que constituírem casos especiais ou processos construtivos não convencionais deverão ser apresentados pela empreiteira em projetos, com as devidas especificações completas e detalhadas de sua execução, para análise e aprovação junto ao fiscal da obra da Prefeitura Municipal e Caixa Econômica.

Uma vez aprovadas as alterações com os respectivos Memoriais Justificativos, deverão ser compatibilizadas as alterações no orçamento geral da obra.

Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente.



MUNICÍPIO DE PALMITAL 000021

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

8. INSTALAÇÃO DA OBRA.

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão-de-obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como, cercas, tapumes, instalação de água, etc.

9. SERVIÇOS PRELIMINARES

A empreiteira deverá proceder a locação da obra rigorosamente dentro das indicações contidas no projeto executivo.

A empreiteira não poderá, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas do terreno, obrigando a executar todos os serviços que, embora não descritos neste Memorial Descritivo, sejam necessários à execução da obra, pois o profissional responsável pela empresa executora deverá efetuar visita técnica e atestar o reconhecimento do local da obra.

10. DEMOLIÇÕES

As demolições a serem executadas, estão dispostas em projeto. Toda e qualquer demolição que não estiver contemplada no corpo deste projeto, deverá de forma imediata, a contratada, informar o corpo técnico responsável pela elaboração do projeto, para análise e autorização da intervenção.

11. DRENAGEM PLUVIAL:

- Bocas de lobo e caixas de ligação;
- Traçado das galerias com as indicações de declividade do tubo, comprimento, diâmetro e vazão;
- Perfil Longitudinal, com indicação do volume de escavação;
- Detalhes de poços de visita, bocas de lobo e caixas de ligação;
- Detalhes bocas de lobo;
- Detalhe do dissipador de energia;



MUNICÍPIO DE PALMITAL 000022

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

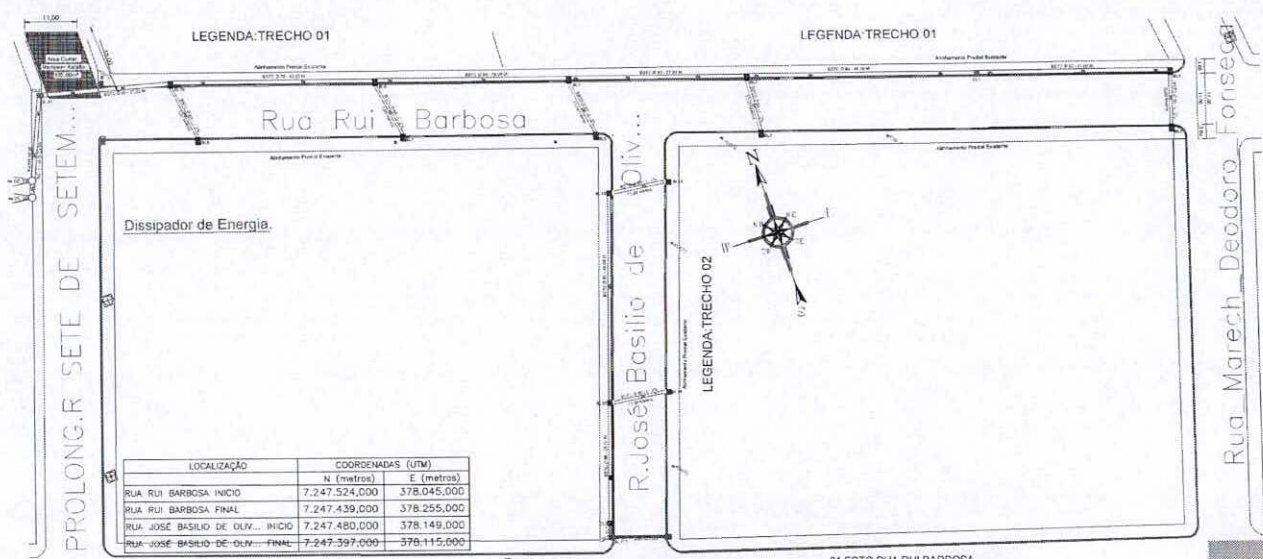
Após o término de todos os serviços, as vias deverão estar totalmente liberadas para o tráfego de veículos e os passeios devidamente livres de entulhos ou qualquer objeto que impeça o trânsito de pedestre.

ALEX CLEYTON
ALMEIDA
MOHANNA:05
322356908

Assinado de forma
digital por ALEX
CLEYTON ALMEIDA
MOHANNA:0532235690
8
Dados: 2023.03.07
13:17:40 -03'00'

ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA
Engenheiro Civil – CREA: PR-156234/D
Responsável Técnico do Município

Palmital, 06 de março de 2023.



LOCALIZAÇÃO	COORDENADAS (UTM)	
	N (metros)	E (metros)
RUA RUI BARBOSA INICIO	7.247.524,000	378.045,000
RUA RUI BARBOSA FINAL	7.247.439,000	378.255,000
RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA INICIO	7.247.480,000	378.149,000
RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA FINAL	7.247.397,000	378.115,000



01 LOCALIZAÇÃO TRECHO 01 E TRECHO 02 DRENAGEM.



02 FOTO RUA RUI BARBOSA TRECHO 01



03 FOTO RUA RUI BARBOSA TRECHO 01



05 FOTO RUA JOSÉ BASÍLIO OLIVEIRA TRECHO 02

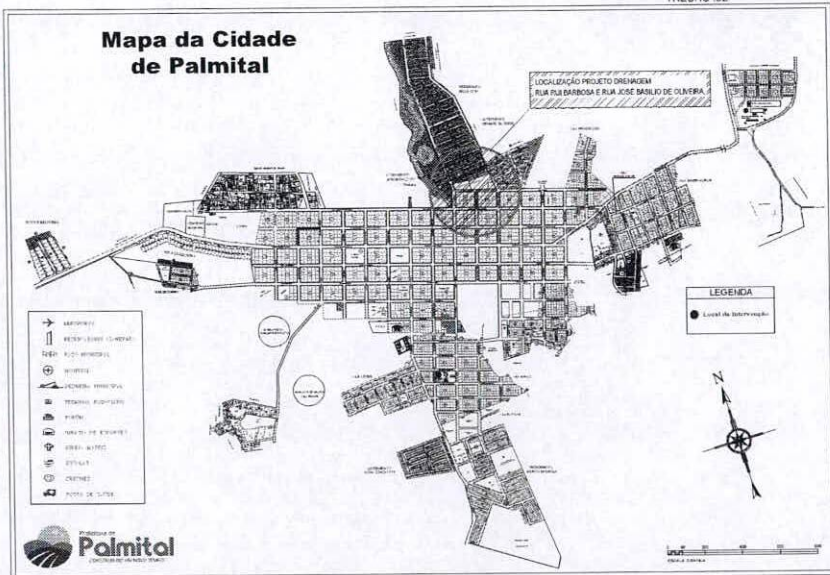


06 FOTO RUA JOSÉ BASÍLIO OLIVEIRA TRECHO 02



04 FOTO RUA RUI BARBOSA TRECHO 02

Simbologia	Nomenclatura	Quantitativo
CL	Caixa Coletora Retenção Velocidade	03 Unidades
BL	Boca de Lobo	14 Unidades
DE	Dissipador Energia	02 Unidade
BSTC Ø 80	Tubo D 80	336,00 M
BSTC Ø 60	Tubo D 60	87,00 M



LOCALIZAÇÃO PROJETO DRENAGEM RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA 01/02

DRENAGEM VIAS URBANAS.

BREVIDE EM OBRAS:

RUA RUI BARBOSA - RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA

CONTÉUDO:

PRANCHA LOCALIZAÇÃO

PROPRIETARIO:

Prefeito Valdelei de Souza
 Prefeitura Municipal de Palmital
 CNPJ: 15.680.075/0001-02

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA-05322356908
 Alameda de Lima Ogilby
 ALMEIDA MOHANNA-05322356908
 Livres 2023.03.07 13:18:19
 0107

Alex Cleyton Almeida Mohanna
 Engenheiro Civil - CREA-PR 1562340

LOCALIZAÇÃO DO TRECHO TOTAL:

Mapa da Cidade de Palmital

DESENHO: Alex ESCALA: 1:500

Palmital, 06 de março de 2023.

000023



MEMORIAL DESCRITIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

O presente memorial tem a finalidade de descrever detalhadamente o objeto licitado, materiais e serviços que irão compor as obras de prestação de serviços técnicos de Drenagem, execução de assentamento tubos de 80mm e 60mm, bocas de lobo, caixa retentora de energia, dissipadores, sendo a área de intervenção 3.520,00 m², tendo como critérios orientações e especificações do departamento de Engenharia do Município.

As especificações de materiais e serviços, soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, são necessárias ao pleno entendimento do projeto e complementando as informações contidas nos desenhos.

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser discernidas, antes da apresentação da proposta de execução da obra, com o departamento técnico da Prefeitura. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável do projeto executivo. Uma vez aceita a proposta, a contratação da obra e dos serviços deverá ser feita em conformidade com a lei de licitações (Lei 8.666/93) e suas atualizações.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

000025

CNPJ: 75.680.025/0001-82

2. LOCAIS DA OBRA.

Nome da Rua	Trecho	Coordenadas UTM		Extensão (m)	Área Recapeada (m ²)
		Início	Final		
Rua Rui Barbosa (Trecho 1)	Entre as Ruas 7 de Setembro e Marechal Deodoro da Fonseca.	378.045,000 m E, 7.247.524,000 m S	378.255,000 m E, 7.247.439,000 m S	230,00	2.530,00
Rua José Bráilio de Oliveira (Trecho 2)	Entre as Ruas Joaquim Ferreira de Souza e Rui Barbosa.	378.149,000 m E, 7.247.480,000 m S	378.115,000 m E, 7.247.397,000 m S	90,00	990,00
TOTAL					3.520,00

3. OBJETO.

O presente Memorial Descritivo e especificações técnicas referem-se aos serviços necessários para execução de obras de drenagem e combate à Erosão Urbana da sede do município de Palmital - Pr., bem como fixa as normas mínimas e indica as principais características dos materiais a serem empregados.

4. GENERALIDADES.

A execução das obras de rede de galerias de águas pluviais, obedecerá às normas gerais da PREFEITURA MUNICIPAL, às normas e instruções complementares que forem fornecidas pela Fiscalização e ao Projeto constante dos desenhos a serem entregues pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Caberá à Empreiteira a responsabilidade da segurança e da boa execução das obras, ficando a seu critério a elaboração do planejamento dos trabalhos bem como a escolha do equipamento auxiliar de construção, como melhor lhe convier. A PREFEITURA MUNICIPAL, entretanto, poderá exigir o equipamento mínimo, visando a obtenção do ritmo de trabalho programado e a perfeição da execução das obras.



MUNICÍPIO DE PALMITAL 000026

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

a) A Empreiteira deverá permitir à Fiscalização, espontânea e de todas as formas, o cabal desempenho das suas funções, dentro destas Especificações, do Contrato, e, nos casos omissos ou imprevistos, dentro das normas da boa técnica.

b) A Empreiteira deverá colocar à disposição da Fiscalização, todos os meios, de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução, a inspeção das instalações de obras, dos materiais e dos equipamentos.

c) Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou não previsto no contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente, com a obra em questão. Em caso de dúvida, a Fiscalização submeterá o assunto à análise técnica do município.

d) Os Trabalhos que forem rejeitados pela Fiscalização deverão ser refeitos pela Empreiteira, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL. Qualquer trabalho, além do especificado no Contrato, executado pela Empreiteira, sem autorização prévia, não será pago pela PREFEITURA MUNICIPAL.

e) O prazo da obra é improrrogável, ressalvados os motivos de força maior, independentes da Empreiteira. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pela Fiscalização quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais.

f) A PREFEITURA MUNICIPAL poderá suspender, por meios amigáveis ou não, a execução da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos, técnicos, de segurança, disciplinares ou outros.



MUNICÍPIO DE PALMITAL 000027

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

5. ESTUDOS HIDROLÓGICOS.

Os estudos hidrológicos permitiram a determinação dos elementos necessários à elaboração dos projetos básicos de drenagem superficial e de obras-de-arte especiais.

A elaboração desses estudos baseou-se em dados pluviométricos, adequadamente selecionados na região, nas bacias hidrográficas estudadas, no levantamento topográfico da cidade, em dados referentes ao solo e à cobertura florística regional complementados por observações locais.

6. PROJETO DE DRENAGEM.

O projeto de drenagem consistiu no detalhamento e posicionamento dos dispositivos que captarão as águas precipitadas na plataforma e taludes (drenagem superficial), ou possam atingir o subleito (drenagem subterrânea e sub superficial), conduzindo-as adequadamente para promover o afastamento das mesmas do corpo estradal.

A elaboração do projeto das obras de drenagem pautou-se nos subsídios fornecidos pelos Estudos Hidrológicos no Projeto Geométrico e em orientações técnicas obtidas durante o projeto, com o intuito de obter-se uniformidade ao longo do trecho.

Para alcançar tal detalhamento foi necessário o tratamento analítico dos modelos para cálculo das capacidades de vazão das seções propostas.

7. LANÇAMENTO DA REDE DE DRENAGEM.

A rede de drenagem foi lançada a partir de estudos preliminares efetuados no campo, na rede de galerias existentes implantadas de forma definitiva, ou buscando as soluções que conduzissem os fluxos principais com menores distâncias até os canais ou corpos de águas receptores.

Este projeto, em função das necessidades e particularidades observadas, utilizará as Caixas de Retenção Velocidade para a desaceleração da velocidade.

O espaçamento entre bocas de lobo é definido em função da capacidade de engolimento dos mesmos.



8. MÉTODO DE DIMENSIONAMENTO DOS COLETORES.

Os tubos são dimensionados a seção plena, e a velocidade limite mínima adotada é de 1,00 m/s (nos tubos de diâmetro de \varnothing 0,60 m, em solos facilmente carreáveis, adotou-se a declividade mínima de 1% para evitar que houvesse o assoreamento dos mesmos). A velocidade máxima adotada é de 7,00 m/s. O aumento dessa velocidade tem como consequência a redução do diâmetro e dos acessórios das redes de galerias de águas pluviais a ser implantado, o que reduz o custo de implantação das obras.

9. COMPONENTES DO SISTEMA.

São estruturas que, junto com os condutos coletam e direcionam as águas pluviais. Foram previstas a implantação de bocas de lobo, caixas de retenção de velocidade e dissipadores.

As bocas de lobo foram localizadas em ambos os lados das ruas, nas partes mais baixas das quadras, a montante das esquinas e, em situações intermediárias com a finalidade de se evitar o escoamento superficial em longas extensões de ruas.

As canalizações de ligação entre as bocas de lobo terão um diâmetro de 0,60 m e declividade mínima de 1%.

A capacidade de engolimento da boca de lobo é função da inclinação longitudinal da rua, da forma da seção transversal, da depressão ou não junto à boca de lobo, das aberturas destinadas ao engolimento tanto laterais como verticais e da existência de defletores. Foi adotado um espaçamento entre as bocas de lobo em que a capacidade de engolimento de cada unidade está limitada a 60 l/s.

Quando do lançamento a jusante das ruas a serem pavimentadas, foram previstos a implantação de dissipadores, com a finalidade de diminuir a energia da água e para impedir a formação de erosões significativas.



10. INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PREPARATÓRIOS.

Compreendem, de um modo geral, os meios necessários à execução integral da obra, tais como:

- a) Fornecimento, transporte e instalação de todas as máquinas e equipamentos necessários para o bom andamento das obras;
- b) Barracões para escritório, alojamento, refeitório, depósito de materiais, garagem, oficina, etc., dimensionados e localizados de modo a atender às necessidades reais da obra e sujeitos à aprovação da fiscalização;

11. MATERIAIS A EMPREGAR.

Condições Gerais: Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente a estas especificações. O emprego de qualquer dos materiais básicos adiante relacionados, estará sujeito à Fiscalização, que decidirá sobre a sua utilização, face às NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS, ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos credenciados. A Empreiteira se obriga a retirar do canteiro das obras, todo e qualquer material impugnado pela Fiscalização, dentro de quarenta e oito horas, a contar da notificação atinente ao assunto.

Quando as condições locais tornarem aconselhável a alteração da especificação de qualquer material, este somente poderá ocorrer mediante autorização escrita da Fiscalização. Quando os materiais forem fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL a Empreiteira será a única responsável pela guarda e proteção dos mesmos, após o seu recebimento. Se por negligência da Empreiteira, esses materiais vierem a sofrer perda e danos, a PREFEITURA MUNICIPAL deverá ser indenizada, cabendo ao Engenheiro Fiscal tomar medidas necessárias à devida indenização.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

000030

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

11.1 ESPECIFICAÇÕES:

- a) Água: Somente deverá ser utilizada água potável, isenta de sais alcalinos, ácidos ou outras substâncias que venham prejudicar a peça do concreto e da argamassa.
- b) Areia
- b.1) Para concreto: Será de granulometria média de jazida natural, quartzosa e limpa. Deverá satisfazer à EB4 e às necessidades de dosagem para cada caso.
- b.2) Para argamassa: Deverá ser fina, peneirada, de jazida natural, quartzosa e limpa.
- c) Aço: Será do tipo indicado no projeto estrutural. As barras deverão ser bitoladas e limpas. Não deverão possuir revestimento de pintura, óleo, argila ou ferrugem.
- d) Brita: Deverá provir de rocha sã, não alterada, bem classificada, limpa e isenta de pó, de acordo com as Especificações Brasileiras EB4, de fratura angulosa, de superfície de fratura não vítreas.
- e) Cimento Portland: O cimento será de fabricação recente. Só sendo aceito na obra com acondicionamento da fábrica, embalagem e rotulagem intactas, contendo a marca, o peso e o local de fabricação. Independente de ensaios, serão rejeitados, os sacos que se apresentarem empedrados.
- f) Cal Virgem: Será depositada na obra e quando queimada, será gorda, não deixando resíduos. Deverá ser extinta na obra, no mínimo duas semanas antes de ser utilizada e, guardada em valas, coberta permanentemente com água.
- g) Cal Hidratada: Deverá ser depositada na obra na embalagem original da fábrica.
- h) Madeira: Deverá ser utilizada madeira de pinho ou de lei, com dimensões e qualidade que possam garantir a segurança aos operários.
- i) Pedras: As pedras para utilização no enrocamento dos dissipadores ou para concreto ciclópico, deverão ser do tipo granítico ou basáltico, limpas, com dimensões e formatos compatíveis com o fim a que se destinam.
- j) Tubos: Os tubos serão do tipo ponta e bolsa e deverão obedecer, no seu recebimento e emprego, às Especificações Brasileiras e serão suas amostras submetidas aos testes exigidos pela ABNT. Através de exame visual, não deverão apresentar irregularidades de fabricação, como sejam: fendas, falhas, queimas, bolhas, saliências, curvaturas, depressões, etc..



MUNICÍPIO DE PALMITAL 0000321

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

11.2 BOCAS DE LOBO:

As bocas de lobo, seguirão as medidas do projeto, será construída em alvenaria de blocos de concreto, assentados com argamassa de cimento, areia e cal, com traço de 1:2:6, o fundo e a tampa será em concreto com Fck 15,0 Mpa, com espessura de 8cm, armado com ferro 5/16" a cada 25cm e deverão ser observadas as cotas de entrada e saída da tubulação, sendo que a tampa será pré-fabricada, grade em ferro fundido, fundo da caixa em concreto com Fck 15,0 Mpa, com espessura de 10 cm e camada de enchimento em concreto com Fck 9,0 Mpa, com espessura de 5cm.

11.3 CAIXA COLETORA RETENÇÃO VELOCIDADE:

A caixa coletora retenção velocidade, seguirão as medidas do projeto, será construída em alvenaria de blocos de concreto, assentados com argamassa de cimento, areia e cal, com traço de 1:2:6, o fundo e a tampa serão em concreto com Fck 15,0 Mpa, com espessura de 15,0 cm, armado com ferro 5/16" a cada 25cm e deverão ser observadas as cotas de entrada e saída da tubulação, sendo que a tampa será pré-fabricada.

12 - DOS SERVIÇOS PROPRIAMENTE DITOS.

12.1 - Disposições Gerais: O projeto deverá ser respeitado em todas as suas determinações e as modificações que se fizerem necessárias deverão ser notificadas, com a devida antecedência, para que a Fiscalização tome conhecimento e autorize.

12.2 - Da Escavação: Os trabalhos de escavação por meios manuais ou mecânicos serão sempre operados de conformidade com as declividades e cotas contidas nos perfis dos respectivos coletores ou ramais, atentando-se a existência de rede coletora e rede de abastecimento. As valas para as ligações das bocas de lobo com os poços de visita, bem como os coletores situados próximo à residências, terão seus taludes na vertical e deverão ser escorados quando a Fiscalização identificar situações perigosas para os operários. Essas escavações deverão permanecer abertas durante o tempo mais curto possível. O sentido da escavação deverá ser adotado, sempre que possível, de jusante para montantes, em cada trecho.



Exemplo:



12.3 - Cuidados especiais deverão ser tomados nas escavações em terrenos rochosos. O desmonte a fogo será feito sob orientação exclusiva da Fiscalização e de sorte a não prejudicar as moradias próximas do local das obras.

12.4 - Da Reposição de Valas: O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela geratriz superior do tubo, deverá ser preenchido com material cuidadosamente selecionado, apiloado em camadas de vinte centímetros (0,20m) de espessura. O restante da reposição de valas deverá ser executado de maneira que resulte densidade aproximadamente ao solo das paredes da vala. Em ambos os casos, a reposição de valas deverá ser realizada com solo homogêneo, isento de pedras, arbustos, trocos, etc., e o adensamento deverá ser executado por meio de soquetes manuais ou mecânicos.

12.5 - Do Escoramento: Em qualquer tipo de escoramento deve-se evitar o uso de pregos a fim de facilitar o desmonte e a remoção do madeiramento utilizado. Qualquer outro tipo de escoramento poderá ser empregado quando especificado ou não, desde que previamente aprovado pela Fiscalização.

12.6 - Nivelamento da Vala: Pronta a abertura da vala, deve-se proceder ao nivelamento da mesma, o que poderá ser feito por qualquer processo, um dos quais, pode ser frequentemente usado, é descrito a seguir: Cravam-se estacas em ambos os lados de diversas seções de vala, ligando-se por meio de travessas laterais devidamente nivelados. Isto feito, estica-se no sentido longitudinal da vala, um fio metálico, ou de "nylon", sobre as travessas das diversas seções, e que permitirá, com uma vara de medidas, verificar a declividade nos diversos pontos do trecho considerado.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000033

12.7 - Da Carga e Descarga de Tubos: A carga e descarga dos tubos deverão ser feitas cuidadosamente, utilizando-se cordas, evitando-se choques e, sobretudo, não os atirando de cima de veículos. Os tubos deverão ser descarregados ao lado das valas, próximo ao local de assentamento, a fim de se evitar o arrastamento em grandes distâncias.

13 - ASSENTAMENTO TUBOS.

- 13.1. Para o assentamento deverão ser obedecidos os seguintes itens: O terreno sobre o qual o tubo será assentado deverá ser firme, apresentar resistência uniforme e, tanto quanto possível, ser constituído de material plástico. Nas ocasiões em que o leito da vala se apresentar com rocha, deverá ser preparado uma base de argila apiloada, com cerca de 15 cm de espessura, sobre a qual os tubos serão assentados. Se o fundo da vala for úmido e lamacento, os homens não poderão trabalhar com eficiência, os tubos não poderão ser assentados em fundação firme obedecendo ao bom alinhamento e declividade rigorosa e, torna-se difícil ou impossível obter-se boas juntas. O esgotamento das valas será então imprescindível e poderá ser feito por drenagem, por bombeamento ou pelo uso de um sistema de ponteiras de sucção. Deve-se, em seguida, procurar consolidar o terreno com empedramento, ou ainda por meio de estacas.
- 13.2. Deverão ser observadas atentamente as cotas e as declividades em cada trecho:
- 13.3. Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- 13.4. O enchimento de terra se fará em ambos os lados do tubo, simultaneamente, em camadas máximas de 20 cm, que serão bem apiloadas.
- 13.5. Do Esgotamento: Quando a escavação atingir o lençol de água, fato que poderá criar obstáculos à perfeita execução da obra, dever-se-á ter o cuidado de manter o terreno permanentemente drenado, impedindo-se que a água se eleve no interior da vala, pelo menos até que o material que compõe a junta da tabulação atinja o ponto de estabilização.



MUNICÍPIO DE PALMITAL⁰⁰⁰⁰³⁴

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 13.6. O esgotamento poderá ser feito por meio de bombas, por rebaixamento do lençol de água ou por meio aprovado pela Fiscalização. Quando o esgotamento for feito por meio de bombas, a água retirada deverá ser encaminhada para as galerias de água pluviais, ou valas mais próximas, por meio de calhas, a fim de se evitar o alagamento das superfícies vizinhas ao local de trabalho. Quando for aconselhável, o esgotamento feito por rebaixamento do nível de água, será executado por bombeamento contínuo e será constituído por um sistema de bombas centrífugas e a vácuo, coletor geral e ponteiros filtrantes colocadas, quando necessário, no interior de poços de areia.
- 13.7. Das Juntas: Antes da execução de qualquer tipo de junta, deve ser verificado se as extremidades dos tubos estão perfeitamente limpas. Por se tratar de tubulação de ponta e bolsa a ponta deverá ficar perfeitamente em relação à bolsa. O Material de enchimento das juntas que fluir destas para o interior do tubo, deverá ser retirado com ferramenta apropriada. As juntas poderão ser de argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 em volume.
- 13.8. Da Segurança e Danos: Na execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes, com relação ao próprio pessoal da Empreiteira e a Terceiros, independentemente da transferência daquele risco à companhia ou o instituto segurador. Para isto, a Empreiteira deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as boas normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e específicas à segurança de cada tipo de serviço.
- 13.9. A Empreiteira será responsável por todo e qualquer dano, seja de que natureza for, causado ao Estado, à própria obra, em particular, a terceiros ou à propriedade de terceiros, provenientes da execução dos serviços a seu cargo ou de sua responsabilidade direta ou indireta.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

4.000035

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Após o término de todos os serviços, as vias deverão estar totalmente liberadas para o tráfego de veículos e os passeios devidamente livres de entulhos ou qualquer objeto que impeça o trânsito de pedestre.

ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA:05
322356908

Assinado de forma digital
por ALEX CLEYTON
ALMEIDA
MOHANNA:05322356908
Dados: 2023.03.07
13:21:40 -03'00'

ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA
Engenheiro Civil – CREA: PR-156234/D
Responsável Técnico do Município

Palmital, 06 de março de 2023.

Município de Palmital
Solicitação 116/2023



Equipiano

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
116	Contratação de Serviço	1	24/04/2023	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
513-4	JOAO MARIA DE ANDRADE	0/2023		
Local		Tipo		
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	Depósito bancário		
Órgão		Prazo		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	90 Dias		
Forma de pagamento				
Descrição				
MEDIANTE NOTA FISCAL				
Entrega				
Local				
PALMITAL-PARANÁ				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036130	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	UN	1,00	99.999,99	99.999,99
	SOMENTE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VALAS, BASE E SUB-BASE E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DE 0,80 E 0,60 METROS. CAIXA DE ALVENARIA RETANGULAR 1X1X0,6M E DISSIPADOR DE ENERGIA EM CONCRETO CICLOPIO NA RUA RUI BARBOSA E RUA BASILIO DE OLIVEIRA.				
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
	003 Departamento de Urbanismo				
	15.451.1501-1098 Infraestrutura Mobilidade Urbana				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
05260	00000 Recursos Ordinários (Livres)		1,00		99.999,99
	Do Exercício				
				TOTAL	99.999,99
				TOTAL GERAL	99.999,99

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.003.15.451.1501.1098	99.999,99
Cod 05260 Fonte 00000 G.Fonte E	99.999,99

JOAO MARIA DE ANDRADE
Responsável Secretaria de Obras e Urbanismo

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.780-53



MUNICÍPIO DE

000037

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 60/2023-GAB

Palmital (PR), 20 de Abril de 2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Assunto: Autorização de Licitação

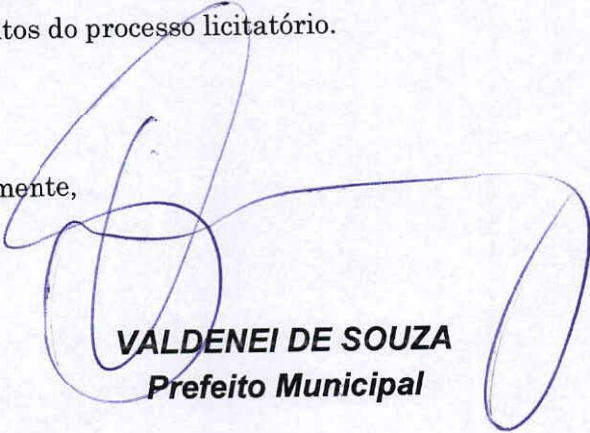
Nos termos do Memorando, encaminhado, requisitando seja autorizado para licitação, " **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento licitatório;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER Nº191/2023 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

A Assessoria Municipal de Planejamento, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal através de Memorando, objetivando a abertura de procedimento para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº60/2023-GAB.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com a execução da referida obra, tão necessários para melhorar a qualidade de vida da população.

Considerando o R\$ 99.999,99 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "TOMADA DE PREÇOS", que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer.

Palmital-PR, 20 de Abril de 2023.



DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

000040

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 25/2023-LIC

Palmital-PR, 24 de Abril de 2023.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL,** conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Antônio Ferraz de Lima Néto

Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **30 de Abril de 2023**, às **09:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

VALOR TOTAL R\$ 99.999,99 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

1.2 – Os envelopes poderão ser encaminhados até as 09:00 (horas) do dia 11 de Abril de 2023, na sede da Prefeitura do Município, Setor de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, CEP-85.270-000-Caixa Postal-40-Palmital/Pr.

Parágrafo Segundo: Após a análise da documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, pela Comissão de Licitação, será divulgado o resultado no Site www.palmital.pr.gov.br e devidamente publicado do Diário Oficial do Município os respectivos vencedores do certame.

1.3 – Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.4 – Os envelopes poderão ser entregues no setor de protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

1.5 – O início da sessão de Licitação será impreterivelmente as 09:00(Nove) horas, do dia 11 de Abril de 2023.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**



2.2 – A documentação completa do Edital e seus respectivos modelos e anexos, pasta técnica, poderão ser examinados no endereço supramencionado, através do www.palmital.pr.gov.br link-licitações.

2.3 – A PASTA TÉCNICA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANTAS, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ANEXOS, www.palmital.pr.gov.br, por e-mail licitapalmital@gmail.com, ou na sede do município na Rua Moisés Lupion, 1001 – centro na Sala de Licitações.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação:

- a) empresas cadastradas e as não cadastradas, correspondente especialidade.
- b) empresa que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, regularmente estabelecida e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação:

- a) O autor do projeto básico ou executivo da obra;
- b) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Empresa expressamente declarada suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- e) Proponentes que apresentem em seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames da Lei Orgânica do Município de Palmital-PR;
- f) Consórcio de empresas.

3.3 – Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.4 – A licitante total ou parcialmente inadimplente sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

4 – DO CREDENCIAMENTO

a) **Tratando-se de representante legal:** Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou documento de órgão oficial que comprove a responsabilidade pela empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e documento pessoal com foto, que serão apresentados **fora dos envelopes A e**

B

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



b) **Tratando-se de procurador:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou documento de órgão oficial que comprove a responsabilidade pela empresa, a **procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, e um documento pessoal com foto, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

4.2 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

4.3 – A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

4.4 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os documentos para habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Proposta de Preços) antes do Envelope "A" (Documentação de Habilitação), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.



5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.

5.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.3 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor ou a entrega diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação.

5.6 – Os envelopes "A" e "B" poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

6 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1 – O envelope "A" "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e variam funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

6.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (CICAD), se for o caso;
 - c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de
- Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**



Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso a proponente pretenda executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos das alíneas "c" e "g" (primeira parte) da matriz.

6.3 – Qualificação Técnica:

a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste o **responsável técnico** pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra, este deverá pertencer ao quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;

d) Declaração de recebimento de documentos (**Anexo XII**);

e) Certidão de Acervo Técnico, emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, no(s) qual(is) conste(m) o(s) tipo(s) de obra(s) e/ou serviço de características solicitadas (Pavimentação com Pedra Irregular)

f) Atestado de execução de, no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou



superior às solicitações do objeto, apresentadas em um único atestado, e com padrão construtivo equipvalente, CERTIFICADO PELO CREA/CAU.

g) O(s) atestado(s) acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelos "Conselho Regional de Engenharia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".

1. O atestado de capacidade técnica deverá constar no mínimo os quantitativos de maior relevância da obra. (Código DERPR 521400 Extração, Assentamento Pavimentação Poliédrico).

2. Somente serão aceitos, atestados certificados no CREA/CAU

h) **A empresa deverá fazer a visita técnica, no local onde serão executados, que será acompanhado pelo Engenheiro do Município responsável pela fiscalização.**

i) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**Anexo IX**) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA/CAU;

j) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;

k) O responsável técnico somente poderá ser substituído se atendido o item 6.3, alíneas "c" e "i", com expressa autorização do licitador;

l) Declaração de disponibilidade de equipamentos e mão de obra (**ANEXO XVI**)

m) Declaração de disponibilidade de equipe técnica (**ANEXO VXII**)

6.4 –Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial **relativo a sede do proponente;**

b) **Comprovação de recolhimento junto ao licitador da garantia de manutenção da proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto para a contratação, a qual obedecerá o seguinte:**

1) Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada na alínea "b" deste subitem. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do art. 31, III da Lei 8.666/93;

2) O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na forma de depósito bancário (Banco do Brasil - Agência 1353-6 - Conta 9009-3) ou seguro garantia.

3) A garantia de manutenção da proposta serão devolvidas, dentro **dos trinta dias seguintes, após a homologação;**

4) Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por



meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

c) A proponente **perderá** a garantia da proposta quando:

1) Retirar os envelopes "A"- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou "B"- PROPOSTA DE PREÇOS durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;

2) No caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do contrato administrativo ou o recolhimento da garantia de execução.

d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (entende-se por demonstrações contábeis, os seguintes documentos: balanço patrimonial, demonstração do resultado e demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um ($\geq 0,10$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

6.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo V), se for o caso;

b) Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Anexo IV);

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital (Anexo III), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



d) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Abril de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, **(Anexo VI)**.

e) Declaração de Idoneidade, **(Anexo VII)**.

f) Procuração Pública ou instrumento particular, reconhecida a firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.

g) Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, a licitante deverá apresentar o "Termo de Renúncia de Prazo Recursal", conforme modelos constante deste Edital **(Anexos X e XI)**, devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

6.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

6.7 – Todos os documentos enumerados no item 6 subitem 6.1 deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

6.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará o proponente inabilitado.

6.9 – As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via internet e apresentadas à Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ/MF;

b) Número do procedimento da Tomada de Preços;

c) Descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações dos projetos técnicos e deste Edital;

d) **Preço global da obra**, estarão incluídos obrigatoriamente, todos os custos necessários à execução das obras, ferramentas, materiais, equipamentos, mão-de-obra, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com fretes, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação;

e) **Orçamento discriminado**, assinado por profissional devidamente habilitado com número de registro (art. 14, Lei nº 5.194/66), contendo as unidades, as quantidades, os custos unitários diretos de mão de obra, do material e respectivo total (com no máximo duas casas após a vírgula), de forma que estejam computadas no preço global todas as despesas necessárias à completa execução



da obra, mesmo que não estejam expressamente mencionadas nos projetos e especificações fornecidas pelo Município;

f) **Cronograma físico-financeiro**, contendo as etapas de execução. O cronograma físico-financeiro, assinado pelo responsável técnico identificado, deverá explicitar a meta física em valores percentuais e monetários, considerando que o desembolso por parte da Contratante se dará em escala mensal, de acordo com a medição da Arquitera do Município.

g) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

i) **Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;**

j) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

7.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 – A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) **Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;**

b) **Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo;**

c) **Que apresentar propostas manifestamente inexequíveis comparados com o preço de mercado;**

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

7.6 – A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.7 – Se existir diferença entre o preço global constante na planilha de serviços e a proposta de preços, prevalecerá esta.

8 –DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



8.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope “A” HABILITAÇÃO.

8.2 – Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.

8.3 – Os documentos constantes no Envelope “A” Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

8.4 – Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou ainda como seu prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.5 – Promulgado o resultado final da fase de HABILITAÇÃO, a Comissão procederá abertura do Envelope “B” PROPOSTA, em sessão pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

8.6 – Caso as proponentes não renunciem a apresentação de recurso, a partir da divulgação do resultado do julgamento elas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpretação de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.7 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.8 – Aberto o Envelope “B”, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atendam as especificações do Edital, item 7.3.

8.9 – Das fases de habilitação e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma. A omissão da assinatura por parte de uma proponente não invalidará o conteúdo e efeito da ata.

8.10 – Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação/não cadastramento.

9 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes “B”, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas, mediante recibo, os respectivos envelopes “B” fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer presente neste ato, o envelope “B” será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.



9.2 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas **pela crescente dos preços** apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3 – Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados conforme dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – Se julgar necessário, poderá a Comissão suspender a sessão pública e, analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

9.5 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista nestes instrumentos, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9.6 – A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado deste certame através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, "fac-símile" ou publicação na imprensa oficial).

9.7 – A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 –DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

10.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 6.2 alíneas "a" a "f"**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo V, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

10.5 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



10.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

10.9 – O não atendimento do disposto no subitem 10.4 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

10.10 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

10.11 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.12 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

10.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, "fac-símile" ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.10, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.6, segundo a ordem de classificação.

10.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Comissão, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Presidente, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.



12 – DOS RECURSOS

12.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, **tempestivamente**, na Prefeitura do Município de Palmital, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, devendo ser dirigidos ao **Sr. Prefeito Municipal**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior. Subindo ao conhecimento da autoridade superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.

12.2 – Ao licitante que manifestar intenção de recorrer lhe será concedido o prazo de **5(cinco) dias úteis**, a contar da **intimação do ato ou da lavratura da ata**, para a sua apresentação.

12.3 – Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes para apresentar impugnação em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A falta de manifestação, no prazo legal, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Após o julgamento e classificação das propostas declarado o vencedor, esta deverá apresentar a relação dos equipamentos necessários para execução das obras, passível de desclassificação, no prazo máximo de 10(dez) dias.

13.2 Após o cumprimento do Item 13.1, o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e homologação do certame.

13.3 – Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para assinar e retirar o contrato.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

003-DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.451.1501.1098-IFNRA ESTRUTURA MOBILIDADE URBANA

4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES

15 – CONTRATAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



15.1 – Após o julgamento e classificação das propostas declarado o vencedor, a contratação da empresa se efetivara, após a apresentação dos equipamentos necessários para execução das obras,

15.2 – A homologação da licitação se efetivará, após o cumprimento do item 15.1, onde o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.5 – Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a ordem de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá convocar os proponentes remanescentes, na de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

15.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16 – PRAZOS

16.1 – O prazo máximo para o início dos serviços é de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, com prazo de execução da obra em 12 (doze) meses.

16.2 – O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

16.3 – O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Sétima da minuta do contrato administrativo.

17 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

17.1 – O proponente vencedor deverá, em até 03 (três) dias após a assinatura do respectivo contrato, apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual, observado o contraditório e ampla defesa, estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do contrato administrativo.

19 – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 – A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento e comunicação está disciplinada na Cláusula Oitava da minuta do contrato administrativo.

19.2 – Caberá aos fiscal do contrato o Sr. ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA CREA-PR 15234/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização poderá, mensalmente, a contar da formalização deste contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o



andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondente ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidade previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providencia a imediata baixa da ART ou RRT.

20 – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 – A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do contrato administrativo.

21 – PLACA DE OBRA

21.1 – A empresa vencedora deverá colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo.

22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será liberado após atestado a medição pela engenharia, e o desbloqueio dos recursos vinculados ao CONVÊNIO SEAB 584/2021, e apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

22.2 – O Município de Palmital, especialmente designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuar as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

22.3 – Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

- a) Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



- 1) Da ART pela Contratada;
- 2) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- 3) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

d) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- 1) Da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- 2) Do termo de recebimento provisório;

22.4 – Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

22.5 – Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

22.6 – Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

22.7 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

23 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

23.1 – A entrega dos serviços **SERÁ EFETUADA** no prazo máximo de **90 (Noventa)** dias, ressalvadas casos supervenientes devidamente comprovados.

23.2 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada ao Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo deste Contrato deverá ser formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório;
- c) **SERÃO REJEITADOS NO RECEBIMENTO**, os serviços que apresentarem especificações diferentes das constantes nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO**, devendo a sua



substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 23.3 abaixo.

23.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



24.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3 Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação.

25.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

25.3 – É facultado ao Presidente da Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não fiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

25.4 – Fica assegurado ao Município de Palmital o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.5 – No caso da sessão pública, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

25.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000059

25.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

25.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palmital.

25.10 – As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

25.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

25.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIII).

25.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com base na legislação vigente.

25.14 – A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

25.15 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

25.16 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

25.17 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.O.U. de 12/09/90).

25.18 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitados no setor de licitações sito à Rua Moisés Lupion, 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE: (42) 3657-1222 – Ramal 25, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas – e-mail.licitapalmtal@gmail.com.

25.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

25 – ANEXOS DO EDITAL

26.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000060

- ANEXO I: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO II: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;
- ANEXOVI:DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VIII-ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO IX – TERMO RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
- ANEXO X – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;
- ANEXO XI – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;
- ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- ANEXO XIV – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS
- ANEXO XV-DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
- ANEXO XVI- DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA E MÃO DE OBRA

Palmital, 24 de Abril de 2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000181

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta de preço no valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a seguinte obra: **OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.** O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de **12(meses)**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

_____ (local), __ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000062

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmital-PR

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contratos e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____(local), __ de _____ de 2023.

Razão Social:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura/Firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000063

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

_____ (local), __ de _____ de 2023.

(Declarante)

Nome:

RG:



000064

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Abril de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____ (local), __ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000065

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

O signatário de presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (local), __ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 67/2023, TOMADA DE PREÇOS 03/2023 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 67/2023, TOMADA DE PREÇOS 03/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 67/2023, TOMADA DE PREÇOS 03/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 67/2023, TOMADA DE PREÇOS 03/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 67/2023, TOMADA DE PREÇOS 03/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 67/2023, TOMADA DE PREÇOS 03/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 67/2023, TOMADA DE PREÇOS 03/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 67/2023, TOMADA DE PREÇOS 03/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



000067

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

EDITAL DE TOMADA Nº 03/2023

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital – PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000068

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Declaramos que o Engenheiro Civil e ou Arquiteto _____, CREA/CAU nº _____ da proponente _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, de de 2023.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome, RG nº, CREA/CAU nº e assinatura do engenheiro/arquiteto habilitado da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000069

ANEXO IX – TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____ (local), __ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)



ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

EDITAL DE TOMADA Nº 03/2023

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

EDITAL DE TOMADA Nº 03/2023

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

EDITAL DE TOMADA Nº 03/2023

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legal constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

_____ (local), __ de _____ de 2023.

nome e assinatura do representante legal da proponente



ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL E A EMPRESA _____.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º x.xxx.xxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xx.xxx.xxx-xx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 03/2023, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº. 03/2023, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ___/___/___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Tomada de Preços nº 03/2023 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

II - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

XI - Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de Segurança de Trabalho vigentes;

XII - Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação no qual conste o nome ou logomarca da empresa, nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Manter seus empregados a serviço do **CONTRATANTE** devidamente identificados com crachá, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da **CONTRATADA**;

XVI - Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XVII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XVIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o pólo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIX - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XX - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos,
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000076

praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XXI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XXII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXIII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XXIV - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XXV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXVI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXVII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXVIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIX - Promover as gestões junto a Prefeitura do Município e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXX - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXXI - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS e o alvará de construção, junto à Prefeitura do Município, apresentando comprovante da matrícula da obra e o alvará para liberação da primeira medição de serviços executados;

XXXII - Quando da conclusão da obra, fornecer à fiscalização da obra os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, para elaboração dos desenhos "como construído";

XXXIII - A Secretaria de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXXIV - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXXV - A empresa vencedora deverá colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo.

XXXVI - Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

XXXVII- Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

XXXVIII- Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **90 (Noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura da presente Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000078

§ 1º - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 5º (quinto) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de Serviço.

§ 2º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

§ 3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 5º - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

h) O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, no mínimo 30(trinta) dias antes do vencimento do prazo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

i) Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

000079

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE que especialmente designara um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, **será registrada a situação** inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

a) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 3º - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 4º - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 5º - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 6º - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prestações da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 7º - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 8º - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 9º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 10º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 11º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



000080

Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 12º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança GLOBAL e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção GLOBAL – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPIs.

§ 1º - O equipamento de proteção GLOBAL fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.

§ 2º - A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 28 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

§ 3º - Deverão ser observadas pela **CONTRATADA** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

§ 4º - O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§ 5º - Cabe a **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responsabilizará pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
003-DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.1501.1110-IFNRA ESTRUTURA MOBILIDADE URBANA
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 1º - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas contidas na Portaria nº 2.226/2009 no Artigo 10, I, II, III.

§ 2º - O representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

§ 3º - Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

I - Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

II - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

§ 4º - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

I - Da ART pela Contratada;

II - Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

III - Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

§ 5º - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:



000082

I - Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

II - Do termo de recebimento provisório;

§ 6º - Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

§ 7º - Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

§ 8º - Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

§ 9º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 10º - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

§ 11º - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual e será efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

a) A garantia de execução do contrato, deverá permanecer vigente até a conclusão do objeto.

§ 2º - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

§ 3º - A devolução da garantia de execução, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo **CONTRATANTE** do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

§ 4º - Nos casos previstos na Cláusula Décima Oitava – Rescisão do Contrato, a garantia da execução não será devolvida, sendo, então, apropriadas pelo **CONTRATANTE** a título de indenização ou multa.



000083

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem na obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

§ 1º - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pela **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º - o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placa, conforme modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura da de Serviço
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na cláusula Décima Oitava, § 1º;

f) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

§ 1º - A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia da execução.

§ 2º - As penalidades previstas no "caput", poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo único – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na cláusula Décima Sexta, letra e.



§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante **TERMO DE ADITAMENTO**, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

Será admitida a subcontratação dos serviços listados no quadro a seguir, se previamente aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000086

cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A regularidade do pagamento, quando efetuado diretamente a subcontratada, decorrerá da comprovação dos seguintes procedimentos:

Contratado deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da Contratante, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência;

Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o contrato de subcontratação, no qual a Contratante comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe, e, ainda:

A previsão do pagamento direto ao subcontratado, dos valores referentes à parcela objeto da subcontratação;

A ressalva expressa de que o pagamento direto não afeta a disciplina jurídica da 36/114, subcontratação, conforme erigida no art. 72 da Lei nº 8.666/93, não caracterizando sub-rogação, e reiterando-se que o Contratado permanece responsável pelo cumprimento de suas obrigações contratuais e legais perante a Contratante, limitando-se a referida disposição ao aspecto financeiro do contrato, estritamente nos limites e para os fins da subcontratação autorizada;

O Contratado e Contratante deverão formalizar termo aditivo ao contrato, cujo extrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial, na forma da Lei, o qual terá por escopo a alteração contratual processada por via da subcontratação, com apostilamento da publicação do extrato no contrato, conforme artigos 60, 61 e 65 da Lei nº 8.666/93;

Formalizados tais instrumentos, a subcontratada processará o faturamento dos serviços diretamente à Contratante, mediante a apresentação da nota fiscal e demais documentos tratados neste Edital no item pertinente aos procedimentos de pagamentos;

No momento da liquidação da despesa, deverá ocorrer o controle das exigências criadas, referentes à subcontratação com pagamento direto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

§ 1º - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a CONTRATADA notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000087

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital, ____ de _____ de 2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas: _____

Assinatura

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Assinatura

CPF/MF:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000088

ANEXO XIV – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Obtivemos, nesta data, junto a Departamento de Licitação do Município de Palmital o edital da licitação em epígrafe, bem como a pasta técnica contendo todos os anexos necessários para a formulação da proposta.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palmital-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

*Local: _____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000089

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000090

ANEXO XVI

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº.03/2023, que a empresa tem disponibilidade de materiais, equipamentos bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000091

PARECER Nº 192/2023 – LIC (EDITAL)

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 25/2023/LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000092

momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 192/2023 – LIC, houve por bem realizar a licitação para a contratação dos serviços em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral, dando ênfase à publicidade no os órgão oficial município.

É o parecer.

Palmital-PR, 24 de Abril de 2023.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



000093

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	67		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000315451150110984490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	99.999,99		
Data de Lançamento do Edital	24/04/2023		
Data da Abertura das Propostas	11/05/2023	Data Registro	24/04/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 56980070991 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000094

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº67/2023

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

DATA DE ABERTURA: 11 de Maio de 2023 às 09:00 horas.

VALOR GLOBAL R\$ 99.999,99 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:30hs, no site www.palmital.pr.gov.br, e demais informações para o e-mail-licitapalmital@gmail.com

Palmital/PR, 24 de Abril de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ENVELOPE A - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023
TOMADA DE PREÇOS 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

PROPONENTE

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Protocolo Nº 428
Em 11 / 05 / 23
Mone Souza 423
ASSINATURA

560000

ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023
TOMADA DE PREÇOS 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

PROPONENTE

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

Protocolo Nº 428

Em 11 / 05 / 23

Mone Luiz de 153

ASSINATURA

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

000096

Página 01/06

ANGELA LANDGRAF, Brasileira, Maior, Empresária, Separada Judicialmente, Nascida aos 11/08/1976, Natural de Pitanga – PR, Residente e domiciliada em Pitanga – PR, à Rua Rosalvo Petrechen, 140, Centro, CEP 85.200-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.234.369-7 SSP/PR, e CPF nº 019.584.939-61, e **LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Maior, Empresário, Solteiro, Nascido aos 12/09/1992, Natural de Guarapuava – PR, Residente e domiciliado em Palmital – PR, à Avenida Maximiliano Vicentin, s/n, Apartamento 03, Centro, CEP 85.270-000, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05302703067 DETRAN/PR, Cédula de Identidade RG nº 11.047.137-8 SSP/PR, e CPF nº 070.965.259-39. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85.200-000, na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208774185 em 09/04/2008, inscrita no CNPJ sob nº 09.494.090/0001-99. Resolvem assim alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira da Quarta Alteração e Consolidação de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: **A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA** vendendo e transferindo 5.500 (cinco mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 5.500,00 (conco mil e quinhentos reais) tendo recebido neste ato e em moeda corrente do país da sócia **ANGELA LANDGRAF**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta da Quarta Alteração e Consolidação de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: O Capital Social da sociedade é aumentado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalizando R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) divididos em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito neste ato e em moeda corrente do país R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) pela sócia **ANGELA LANDGRAF** devidamente integralizados, ficando o capital distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:
A sócia **ANGELA LANDGRAF**, subscreve 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), integralizado neste ato e em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL 000097
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

Página 02/06

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$	%
ANGELA LANDGRAF	1.050.000	1.050.000,00	100,00%
TOTAL =====>	1.050.000	1.050.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social e Consolidação que não colidirem com as alterações.

CLAUSULA QUINTA: Da consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e Consolidar o Contrato Social e demais Alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

ANGELA LANDGRAF, Brasileira, Maior, Empresária, Separada Judicialmente, Nascida aos 11/08/1976, Natural de Pitanga – PR, Residente e domiciliada em Pitanga – PR, à Rua Rosalvo Petrechen, 140, Centro, CEP 85.200-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.234.369-7 SSP/PR, e CPF nº 019.584.939-61. Única sócia da sociedade empresária limitada **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85.200-000, na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208774185 em 09/04/2008, inscrita no CNPJ sob nº 09.494.090/0001-99. Resolve Consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL 000098
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

Página 03/06

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem a sua sede na cidade de **Pitanga, Estado do Paraná, a Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85.200-000**, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: **ATIVIDADE DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA, PECUARIA E FLORESTAL, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, SERVIÇO DE CORRETAGEM NA COMPRA, VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS, SERVIÇO DE CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, PINTURA E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REFORMAS, CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E SERVIÇOS DE PINTURA.**

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social da sociedade é de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) divididos em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizado e distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma: A sócia **ANGELA LANDGRAF**, subscreve 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil), integralizado neste ato e em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$	%
ANGELA LANDGRAF	1.050.000	1.050.000,00	100,00%
TOTAL =====>	1.050.000	1.050.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA -As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

000099

Página 04/06

CLÁUSULA NONA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade será administrada pela sócia administradora **ANGELA LANDGRAF**, a qual compete **privativa e individualmente** a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Primeiro - A sócia administradora tem poderes para assinar individualmente pela empresa, podendo outorgar e revogar procurações para qualquer pessoa com qualquer finalidade, incluindo compra e venda de imóveis e veículos, operações bancárias e demais que forem necessárias para a administração da empresa.

Parágrafo Segundo - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sócia declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 - CC.



SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA - 000100
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

Página 05/06

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrando na Junta Comercial.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL 000101
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

Página 06/06

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná** com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 18 de Novembro de 2022.

ANGELA LANDGRAF

LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

JOÃO SERGIO HEY
CONTADOR
CRC-PR 035472/O-0





000102

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01958493961	ANGELA LANDGRAF
07096525939	LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA
62617346900	JOAO SERGIO HEY



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2022 13:46 SOB Nº 20227983505.
PROTOCOLO: 227983505 DE 28/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215532119. CNPJ DA SEDE: 09494090000199.
NIRE: 41208774185. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2022.
SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000103



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SOLOGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		Protocolo: PRC2315387575			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208774185	CNPJ 09.494.090/0001-99	Data de Ato Constitutivo 09/04/2008	Início de Atividade 09/04/2008		
Endereço Completo Rua ANITA GARIBALDI, Nº 1151, SALA B,, PARQUE SÃO BASÍLIO - Pitanga/PR - CEP 85200-000					
Objeto Social ATIVIDADE DE COBRANCA ADMINISTRATIVA E FORNECIMENTO DE INFORMACOES CADASTRAIS, SERVICOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS, SERVICOS DE APOIO A AGRICULTURA, PECUARIA E FLORESTAL, SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, SERVICO DE CORRETAGEM NA COMPRA, VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, SERVICO DE CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE URBANIZACAO, CONSTRUCAO, PINTURA E SINALIZACAO DE RODOVIAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, REFORMAS, CONSTRUCOES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E SERVICOS DE PINTURA.					
Capital Social R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio					
Nome ANGELA LANDGRAF	CPF/CNPJ 019.584.939-61	Participação no capital R\$ 1.050.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JOAO SERGIO HEY	CPF/CNPJ 626.173.469-00	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio PROCURADOR	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANGELA LANDGRAF	CPF 019.584.939-61	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 02/12/2022	Número 20227983505	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/03/2023, às 07:09:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MSVRUEQ.



PRC2315387575

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

000164



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.494.090/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2008
NOME EMPRESARIAL SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANITA GARIBALDI	NÚMERO 1151	COMPLEMENTO SALA B
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO BASILIO	MUNICÍPIO PITANGA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (42) 9947-4933		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2023 às 09:40:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90925612-72	09.494.090/0001-99	01/2022

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	SOLOAGRO
Endereço do Estabelecimento	RUA ANITA GARIBALDI, 1151, SL B; - PARQUE SAO BASILIO - CEP 85200-000 FONE: (42) 9921-9000
Município de Instalação	PITANGA - PR, DESDE 01/2022 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2022
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	019.584.939-61	ANGELA LANDGRAF	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 09/06/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90925612-72

Emitido Eletronicamente via Internet
10/05/2023 11:36:52



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Handwritten signature and initials



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.494.090/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:18 do dia 10/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2023.

Código de controle da certidão: **5072.30F0.70D4.757C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000107

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030427127-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.494.090/0001-99**
Nome: **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE PITANGA

000108

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 2256 / 2023

Requerente: SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA CPF/CNPJ:
09.494.090/0001-99

Contribuinte: SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA
CPF/CNPJ: 09.494.090/0001-99
Logradouro: R ANITA GARIBALDI, Nº: 1151
Bairro: PARQUE SAO BASILIO **Cidade:** PITANGA
Complemento: SALA B
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 990549BCDF721E85856186B1ABA2CA28

Finalidade LICITACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 10 de Maio de 2023.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 09.494.090/0001-99
Razão
Social: ANGELA LANDGRAF
Endereço: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA 380 FUNDOS / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2023 a 28/05/2023

Certificação Número: 2023042901254376960740

Informação obtida em 10/05/2023 11:43:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.494.090/0001-99

Certidão nº: 19667086/2023

Expedição: 10/05/2023, às 11:44:22

Validade: 06/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.494.090/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 39819/2023

Validade: 24/09/2023

Razão Social: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 09494090000199

Num. Registro: 66541

Registrada desde : 11/06/2018

Capital Social: R\$ 1.050.000,00

Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SALA B PARQUE SÃO BASÍLIO

Município/Estado: PITANGA-PR

CEP: 85200000

Objetivo Social:

ATIVIDADE DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA, PECUARIA E FLORESTAL, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, SERVIÇO DE CORRETAGEM NA COMPRA, VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS, SERVIÇO DE CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, PINTURA E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REFORMAS, CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E SERVIÇOS DE PINTURA.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 09494090000199

1 - Nome Civil: SERGIO SANTOS DA SILVA

Carteira: PR-95645/D Data de Expedição: 28/03/2008

Desde: 11/06/2018 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

2 - Nome Civil: ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA

Carteira: PR-150857/D Data de Expedição: 18/01/2016

Desde: 03/02/2016 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 93196/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/03/2023 14:58:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Empresa **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, na cidade de Pitanga-PR., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.494.090/0001-99 e identificada pelo NIRE 41 2 0877418 5, representada por sua sócia proprietária **ANGELA LANDGRAF**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.234.369-7-SESP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 019.584.939-61; residente e domiciliada na Rua Rosalvo Petrechen, 140, centro, na cidade de Pitanga-PR., denominada contratante, de outro lado **ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito junto ao Crea-PR 150.857/D, portador da cédula de identidade RG. n.º 9955527-0 e inscrito no CPF nº 057.777.579-01, residente e domiciliado no município de Pitanga - PR., 85.200-000.

As partes celebram o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

DO CONTRATO

Contratação de profissional habilitado Engenheiro Civil para desenvolver a atividades como Responsável Técnico da contratada conforme suas atribuições profissionais com os devidos objetivos sociais da empresa.

DA VIGÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A vigência do contrato particular de prestação de serviços é de 12 (doze meses).

Durante o período de vigência do contrato o profissional contratado ficara responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

DA CARGA HORÁRIA

O contratado terá a carga horária de 1 hora diária de trabalho a ser prestado para a empresa contratante.

DA INDEPENDÊNCIA TÉCNICA

A contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica no desempenho de suas atividades profissionais que serão exercidas para a empresa contratante.

DA REMUNERAÇÃO



Profetura Municipal de Palmas
CONTIENE COM O ORIGINAL.

10/05/2023

Ass.

P/ USO INTERNO

R

O valor dos honorários profissionais do contratado, será de um salário mínimo mensal pelas suas funções prestadas para a empresa contratante.

DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido em qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta dias).

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga -Pr., para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento particular de contrato de prestação de serviços.

Os contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Pitanga, 8 de março de 2023.

ANGELA LANDGRAF
01958493961
SOLOAGRO CONSULTORIA

Assinado digitalmente por ANGELA LANDGRAF 01958493961
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173852000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ANGELA LANDGRAF 01958493961
Razão: Este é o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.08 17:49:03.007



ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA

Contratante.

Contratado

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
ISRAEL PADILHA MARTINS
CPF 028.118.649-97

[Handwritten signature]
DAIANE CRISTINE DA CONCEIÇÃO
CPF 090.027.629-09

Prefeitura Municipal de Palmídal
CONFERE COM O ORIGINAL
18/05/2023
Ass. *[Handwritten signature]*
PI/USU INTERNO

[Handwritten mark]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **63737/2023**

Validade: 31/05/2023

Nome Civil: ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-150857/D

Registro Nacional : 1715025717

Registrado(a) desde : 18/01/2016

Filiação :

VALDELINA ALVES DE LIMA

Data de Nascimento : 19/05/1989

Documento de Identidade : 9.955.527-0 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

Naturalidade : PITANGA/PR

CPF : 05777757901

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 13/01/2016

Diplomação : 11/03/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

50452 - J. B. DE M. FERREIRA & CIA. LTDA - ME

CNPJ: 12137490000151

Desde: 03/02/2016 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

39431 - DEQUÊCH & FERREIRA LTDA

CNPJ: 04158370000102

Desde: 03/02/2016 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

77682 - NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 43002439000166

Desde: 14/03/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

66541 - SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 09494090000199

Desde: 26/04/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

B

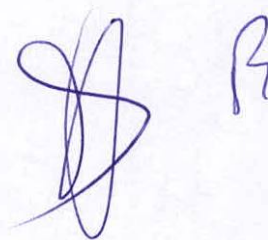
Para fins de: CADASTRO

000116

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 141184/2023.

Emitida via Internet em 10/05/2023 13:58:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature and initials in blue ink. The signature is a complex, stylized scribble, and the initials are the letters 'R' and 'B' written vertically.

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

000117

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE
RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

TOMADA DE PREÇOS 03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, a Sra. ANGELA LANDGRAF, portadora, da Carteira de Identidade nº 7.234.369-7 SESP-SP e do CPF nº 019.584.939-91, representante legal constituído da proponente SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 09.494.090/00001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., **DECLARA** que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA
LANDGRAF:0195849
3961

Assinado de forma digital por
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.05.10 10:59:46 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR

R





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220001225

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA**
Registro: **PR-150857/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1715025717

Número da ART: **1720221249625** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/03/2022 Baixada em: 22/03/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA**

Contratante: **ANGELA LANDEGRAF** CPF: **019.584.939-61**

Rua: RUA JOSE DE ALENCAR Nº: S/N

Complemento: Bairro: PLANALTO

Cidade: PITANGA UF: PR CEP: 85200-000

Contrato: celebrado em 10/03/2022

Valor do contrato: R\$ 12.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA JOSE DE ALENCAR Nº: S/N

Bairro: PLANALTO

Cidade: PITANGA

UF: PR

CEP: 85200-000

Coordenadas Geográficas: -24,748994 x -51,76108

Data de início: 10/03/2022 Conclusão efetiva: 14/03/2022

Finalidade:

Proprietário: ANGELA LANDEGRAF

CNPJ: 019.584.939-61

Atividade Técnica: **1- Condução de serviço técnico** Execução de obra, Projeto de pavimentação em pedra para vias urbanas, 1200 M2

Observações:

obra feita em pedras irregulares





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220001225

Número da ART: **1720221249250** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/03/2022 Baixada em: 22/03/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA**

Contratante: **JOÃO SERGIO HEY** CPF: **626.173.469-00**

Rua: RUA DUQUE DE CAXIAS Nº: 170

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PITANGA UF: PR CEP: 85200-000

Contrato: celebrado em 10/03/2022

Valor do contrato: R\$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DUQUE DE CAXIAS Nº: 170

Bairro: CENTRO

Cidade: PITANGA

UF: PR

CEP: 85200-000

Coordenadas Geográficas: -24,760089 x -51,763279

Data de início: 10/03/2022 Conclusão efetiva: 14/03/2022

Finalidade:

Proprietário: **JOÃO SERGIO HEY**

CNPJ: 626.173.469-00

Atividade Técnica: **1- Condução de serviço técnico** Execução de obra, Projeto de pavimentação em pedra para vias urbanas, 1044,55 M2

Observações:

obra feita em pedras irregulares

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220001225/2022

28/03/2023 14:53

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 84079/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, JOÃO SERGIO HEY, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF 626.173.469-00 e RG 3.989.470-0 SSP-PR, Residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 170, Centro, CEP 85200-000 no município de Pitanga-Pr. DECLARO, para os devidos fins, que a empresa: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 09.494.090/00001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., efetuou obra de assentamento pavimentação com pedra irregular (calçamento) em minha propriedade, obra esta medindo 1.044,55 m2 (hum mil quarenta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade, qualidade do material e qualidade na execução do serviço, inexistindo, até a presente data fatos negativos que comprometam o fornecimento.

Pitanga 29 de Março de 2023

JOAO SERGIO HEY:62617346900
900
JOÃO SERGIO HEY
CPF 030.522.489-10

Assinado de forma digital
por JOAO SERGIO
HEY:62617346900
Dados: 2023.03.29
15:55:50 -03'00'



SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

000121

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio
CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA

**TOMADA DE PREÇOS 03/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023**

Declaramos que o Engenheiro Civil ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA, CREA-PR nº 150857/D da proponente SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA
LANDGRAF:0195849
3961

Assinado de forma digital por
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.05.10 10:45:28 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR



ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 150857/D
CPF 057.777.579-01
RG 9.955.527-0 SESP-PR


Alex Cleyton Almeida Mohanna
Engenheiro Civil PORT 175/18
CREA/PR 156234/D
MUNICIPIO DE PALMITAL PR



SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

000122

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO IX – TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**TOMADA DE PREÇOS 03/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA
01	ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA	ENGENHEIRO CIVIL	PR-150857/D	27/11/2019	

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA
LANDGRAF:019584
93961

Assinado de forma digital por
ANGELA
LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.05.10 10:45:52
-03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR



R

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

000123

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

**ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS,
EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**

**TOMADA DE PREÇOS 03/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº.01/2023, que a empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.494.090/0001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., tem disponibilidade de materiais, equipamentos bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:019584939

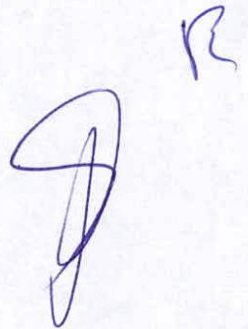
61

Assinado de forma digital por

ANGELA LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.05.10 11:01:17 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR



000124

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS 03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº.01/2023, que a empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.494.090/0001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., tem disponibilidade de equipe técnica que possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:019584939

61

Assinado de forma digital por
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.05.10 11:01:55 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR

A



...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000


TITULO
HELIO BARBI
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA


CNPJ 09.494.090/0001-99, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 10 de Maio de 2023, 13:59:14

FABRICIO BARBOSA RIBAS



Certificação



...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000



TITULO
HELIO BARBI
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 10 de Maio de 2023, 14:02:33

FABRICIO BARBOSA RIBAS



Certificação

R



Página 0001/0001

Av. Manoel Ribas, 411 - Edifício do Fórum - CEP - 85.200-000 - Fone/Fax (42)3646-8054 - PITANGA/PR

Assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

000127



Associado: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Cooperativa: 0703
Conta Corrente: 18300-4

TED Outra Titularidade

Número de Controle: 1826860925

Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.

Cooperativa/Agência: 1353

Tipo de Conta Destino: Conta Corrente

Conta Destino: 9009-3

Favorecido: Município de Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Data da Transferência: 10/05/2023

Hora da Transferência: 15:21:44

Valor a Transferir (R\$): 999,99

Finalidade: CREDITO EM CONTA

Descrição: caucão de licitação

Tarifa (R\$): 0,00

Autenticação Eletrônica: B461.62DB.BE5E.94E5.8D6F.5D0D.6B68.512D

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

R



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		Protocolo: PRC2315387575	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41208774185	CNPJ 09.494.090/0001-99	Data de Ato Constitutivo 09/04/2008	Início de Atividade 09/04/2008
Endereço Completo Rua ANITA GARIBALDI, Nº 1151, SALA B., PARQUE SÃO BASÍLIO - Pitanga/PR - CEP 85200-000			
Objeto Social ATIVIDADE DE COBRANCA ADMINISTRATIVA E FORNECIMENTO DE INFORMACOES CADASTRAIS, SERVICOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS, SERVICOS DE APOIO A AGRICULTURA, PECUARIA E FLORESTAL, SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, SERVICO DE CORRETAGEM NA COMPRA, VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, SERVICO DE CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE URBANIZACAO, CONSTRUCAO, PINTURA E SINALIZACAO DE RODOVIAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, REFORMAS, CONSTRUCOES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E SERVICOS DE PINTURA.			
Capital Social R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome ANGELA LANDGRAF	CPF/CNPJ 019.584.939-61	Participação no capital R\$ 1.050.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome JOAO SERGIO HEY	CPF/CNPJ 626.173.469-00	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio PROCURADOR
Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Administrador N		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador			
Nome ANGELA LANDGRAF	CPF 019.584.939-61	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			
Data 02/12/2022	Número 20227983505	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/03/2023, às 07:09:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MSVRUEQ.



PRC2315387575

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Índice Liquidez Geral (ILG) ILG = (AC+ARLP) / (PC+PNC)	26.036,58 + 0,00 / 74.039,04 + 52.500,00	0,20
Índice Liquidez Corrente (ILC) ILC = AC / PC	26.036,58 / 74.039,04	0,35

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

AP = ativo permanente

ELP = exigível a longo prazo

PC = passivo circulante

PNC = passivo não circulante

AT = ativo total

ARLP = ativo realizável longo prazo

Pitanga-Pr., 10 de Maio de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:0195849

3961

Assinado de forma digital por
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.05.10 14:37:14 -03'00'

JOAO SERGIO

HEY:62617346900

Assinado de forma digital por
JOAO SERGIO HEY:62617346900
Dados: 2023.05.10 14:38:37
-03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR

JOÃO SERGIO HEY
CRC-PR 035472/O-0
Contador





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12306794521 em 09/05/2023, protocolo 233152245. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	41208774185
CNPJ:	09494090000199
Município:	Pitanga

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
09494090000199	SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	
62617346900	JOAO SERGIO HEY	PR035472/O-0 PR



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2023 13:34 SOB Nº 20233152245.
PROTOCOLO: 233152245 DE 08/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12306794521. NIRE: 41208774185.
SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 09/05/2023
empresafacil.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro, 33 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 33, e servirá de LIVRO DIÁRIO número 4.

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua CONSELHEIRO ZACARIAS, 681 Bairro: CENTRO

Pitanga - PR

Cep: 85200-000

Inscrição Estadual: ISENTO

CNPJ: 09.494.090/0001-99

Nº Arquivamento dos Atos Constitutivos: 41106306913 - 09/04/2008 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2022

Conforme a Instrução Normativa N.82, de 19/02/2021, do D.R.E.I., Art. 5º, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

Pitanga - PR, 01 de Janeiro de 2022.

PESSOA JURIDICA

SOLOAGRO CONSULTORIA E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:09494090000199

Assinado de forma digital por SOLOAGRO
CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS
LTDA:09494090000199
Dados: 2023.05.10 13:37:54 -03'00'

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS
LTDA

PESSOA JURIDICA

C.N.P.J. 09.494.090/0001-99

RESPONSAVEL TECNICO

JOAO SERGIO
HEY:62617346900

Assinado de forma digital por
JOAO SERGIO HEY:62617346900
Dados: 2023.05.10 13:38:43 -03'00'

JOAO SERGIO HEY

Contador

C.R.C. PR-035472/O-0

C.P.F. 626.173.469-00

R.G. 3989470-0 PR



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

ATIVO		
	2022	2021
CIRCULANTE	26.036,58	66.139,28
DISPONIBILIDADES	26.036,58	66.139,28
CAIXA	23.264,51	1.100,03
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.772,07	0,00
APLICACOES COM LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	65.039,25
NAO CIRCULANTE	2.472.250,27	1.655.958,60
ATIVO IMOBILIZADO	2.472.250,27	1.655.958,60
IMOBILIZADO TECNICO	2.472.250,27	1.655.958,60
TOTAL DO ATIVO	2.498.286,85	1.722.097,88



A105 - SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ:09.494.090/0001-99

NIRE:41106306913 - 09/04/2008

FL. 29

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	2022	2021
CIRCULANTE	74.039,04	288.485,78
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	8.789,04	27.485,78
OBRIGACOES SOCIAIS	693,18	473,00
OBRIGACOES FISCAIS	8.095,86	27.012,78
OUTRAS OBRIGACOES	65.250,00	261.000,00
OBRIGACOES DIVERSAS A PAGAR	65.250,00	261.000,00
CONTAS A PAGAR	65.250,00	261.000,00
NAO CIRCULANTE	52.500,00	201.250,00
OBRIGACOES DIVERSAS A PAGAR	0,00	65.250,00
CONTAS A PAGAR	0,00	65.250,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	52.500,00	136.000,00
EMPRESTIMOS	52.500,00	136.000,00
TOTAL DO PASSIVO	126.539,04	489.735,78
PATRIMONIO LIQUIDO	2.371.747,81	1.232.362,10
CAPITAL SOCIAL	1.050.000,00	350.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.050.000,00	350.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.321.747,81	882.362,10
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.321.747,81	882.362,10
SALDO ANTERIOR	882.362,10	634.480,69
RESULTADO DO EXERCICIO	439.385,71	247.881,41
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.498.286,85	1.722.097,88

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 2.498.286,85 (DOIS MILHOES E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANGELA

LANDGRAF:01958493961

Assinado de forma digital por
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.05.10 14:00:02 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
ADMINISTRADOR

C.P.F. 019.584.939-61

R.G. 7234369-7 PR - SSPPR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOAO SERGIO

HEY:62617346900

Assinado de forma digital por JOAO
SERGIO HEY:62617346900
Dados: 2023.05.10 14:04:32 -03'00'

JOAO SERGIO HEY

Contador

C.R.C. PR-035472/O-0

C.P.F. 626.173.469-00

R.G. 3989470-0 PR

A105 - SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:09.494.090/0001-99 NIRE:41106306913 - 09/04/2008

FL. 30

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2022

	2022	2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	660.613,85	472.252,37
VENDAS DE MERCADORIAS	660.613,85	472.252,37
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	31.250,13-	44.136,32-
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS	31.250,13-	44.136,32-
RECEITA LÍQUIDA	629.363,72	428.116,05
CUSTOS DAS VENDAS	40.720,09-	0,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	40.720,09-	0,00
LUCRO BRUTO	588.643,63	428.116,05
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	225.257,92-	171.834,64-
DESPESAS GERAIS	138.885,26-	125.093,20-
DESPESAS FINANCEIRAS	86.372,66-	46.741,44-
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	76.000,00	8.400,00-
(-)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	76.000,00	8.400,00-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	439.385,71	247.881,41

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANGELA
LANDGRAF:01958493961
Assinado de forma digital por ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.05.10 14:00:33 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
ADMINISTRADOR
C.P.F. 019.584.939-61
R.G. 7234369-7 PR - SSPPR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOAO SERGIO
HEY:62617346900
Assinado de forma digital por JOAO SERGIO HEY:62617346900
Dados: 2023.05.10 14:04:08 -03'00'

JOAO SERGIO HEY
Contador
C.R.C. PR-035472/O-0
C.P.F. 626.173.469-00
R.G. 3989470-0 PR

A105 - SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:09.494.090/0001-99 NIRE:41106306913 - 09/04/2008

FL. 31

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	2022	2021
SALDO ANTERIOR	882.362,10	634.480,69
RESULTADO DO EXERCÍCIO	439.385,71	247.881,41
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	1.321.747,81	882.362,10

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANGELA
LANDGRAF:01958493961

Assinado de forma digital por
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.05.10 14:00:53 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
ADMINISTRADOR
C.P.F. 019.584.939-61
R.G. 7234369-7 PR - SSPRR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOAO SERGIO
HEY:62617346900

Assinado de forma digital por
JOAO SERGIO HEY:62617346900
Dados: 2023.05.10 14:03:37 -03'00'

JOAO SERGIO HEY
Contador
C.R.C. PR-035472/O-0
C.P.F. 626.173.469-00
R.G. 3989470-0 PR

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE NBC TG 1002

Declaramos para os devidos fins que as demonstrações contábeis apresentadas pela empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 09.494.090/0001-99, constituída em 09/04/2008 e tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, estão em conformidade com as principais práticas contábeis na elaboração de demonstrações financeiras. Ademais, vale enfatizar que tais demonstrações levam em consideração as características qualitativas conforme determinado pelas normas estabelecidas pela NBC TG 1002, publicada no Diário Oficial da União em 09/12/2021, que regula a contabilidade de microentidades.

Importante ressaltar que a SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA tem como ramo principal de atividades de cobranças e informações cadastrais e possui sede no município de Pitanga, estado do Paraná, na Rua Anita Garibaldi, número 1151, sala B, Bairro Parque São Basílio. Nesse sentido, é afirmado que as demonstrações contábeis em questão estão de acordo com as normas contábeis aplicáveis à microempresa, e são indicativas da situação financeira e patrimonial da organização na data em que foram elaboradas.

Por fim, declaramos que o presente documento tem como objetivo atestar a conformidade das demonstrações contábeis apresentadas pela SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com a NBC TG 1002.

ANGELA
LANDGRAF:0
1958493961

Assinado de forma digital
por ANGELA
LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.05.10
14:01:19 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
EMPRESÁRIA
CPF: 019.584.939-61

JOAO SERGIO
HEY:6261734
6900

Assinado de forma
digital por JOAO
SERGIO
HEY:62617346900
Dados: 2023.05.10
14:03:14 -03'00'

JOAO SERGIO HEY
CONTADOR
CRC: 035472/O-0



TERMO DE ENCERRAMENTO

000137

Contém o presente livro, 33 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 33, e serviu de LIVRO DIÁRIO número 4, do período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua CONSELHEIRO ZACARIAS, 681 Bairro: CENTRO

Pitanga - PR

Cep: 85200-000

Inscrição Estadual: ISENTO

CNPJ: 09.494.090/0001-99

Nº Arquivamento dos Atos Constitutivos: 41106306913 - 09/04/2008 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Conforme a Instrução Normativa N.82, de 19/02/2021, do D.R.E.I., Art. 5º, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e da Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2022.

Pitanga - PR, 31 de Dezembro de 2022.

PESSOA JURIDICA

SOLOAGRO CONSULTORIA E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:09494090000199

Assinado de forma digital por SOLOAGRO
CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS
LTDA:09494090000199
Dados: 2023.05.10 14:01:55 -03'00'

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS
LTDA

PESSOA JURIDICA

C.N.P.J. 09.494.090/0001-99

RESPONSAVEL TECNICO

JOAO SERGIO
HEY:62617346900

Assinado de forma digital por JOAO
SERGIO HEY:62617346900
Dados: 2023.05.10 14:02:40 -03'00'

JOAO SERGIO HEY

Contador

C.R.C. PR-035472/O-0

C.P.F. 626.173.469-00

R.G. 3989470-0 PR



SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO X**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****TOMADA DE PREÇOS 03/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023**

O signatário da presente, a senhora ANGELA LANDGRAF, representante legalmente constituído da proponente SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA
LANDGRAF:01958493
961

Assinado de forma digital por
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.05.10 10:57:42 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR



000139
SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

TOMADA DE PREÇOS 03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

A empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.494.090/00001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., neste ato representada por sua sócia ANGELA LANDGRAF, portadora da Carteira de Identidade nº 7.234.369-7 SESP-SP e do CPF nº 019.584.939-91, residente e domiciliado na Rua Rosalvo Petrechen 140, Centro, Pitanga/Pr. DECLARA sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

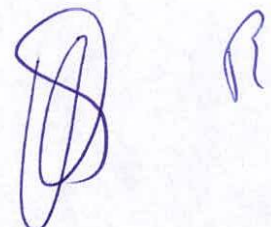
*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA
LANDGRAF:0195849
3961

Assinado de forma digital por
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.05.10 10:57:08 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR



000140
SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS 03/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023**

A empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 09.494.090/00001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo **LICITADOR** quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:0195849396

1

Assinado de forma digital por
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.05.10 10:56:43 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR



SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

TOMADA DE PREÇOS 03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

ANGELA LANDGRAF, portadora da Carteira de Identidade nº 7.234.369-7 SESP-SP e do CPF nº 019.584.939-91, como representante devidamente constituído da empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023 TOMADA DE PREÇOS 03/2023 foi elaborada de maneira independente LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023 TOMADA DE PREÇOS 03/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023 TOMADA DE PREÇOS 03/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023 TOMADA DE PREÇOS 03/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023 TOMADA DE PREÇOS 03/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023 TOMADA DE PREÇOS 03/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023 TOMADA DE PREÇOS 03/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023 TOMADA DE PREÇOS 03/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA
LANDGRAF:01958493961Assinado de forma digital por
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.05.10 10:58:01 -03'00'ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS 03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital – PR

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:019584

93961

Assinado de forma digital por

ANGELA

LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.05.10 10:58:25

-03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR



SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa estabelecida na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.494.090/0001-99, neste ato representada por sua sócia administradora, ANGELA LANDGRAF, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 7.234.369-7 SESP-SP e do CPF nº 019.584.939-91, residente e domiciliado na Rua Rosalvo Petrechen 140, Centro, Pitanga/Pr.

OUTORGADO:

RAFAEL MOREIRA MARTINS, Brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.224.254-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77, residente e domiciliado na Rua Mal. Floriano Peixoto, 768, Centro, CEP 85270-000 em Palmital-Pr.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, Participar de Pregões eletrônicos e Presencias , assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, formular e efetuar lances também como assinar propostas, declarações e contratos, constituir procurador com poderes `ad judicia` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:0

1958493961

Assinado de forma digital

por ANGELA

LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.05.10

11:02:34 -03'00'

ANGELA LANDGRAF

CPF 019.584.939-61

RG 7.234.369-7 SESP-PR



SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO X**TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS 03/2023****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023**

O representante da empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.494.090/0001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., Sra. ANGELA LANDGRAF, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:019584939

61

Assinado de forma digital por

ANGELA LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.05.10 10:58:53 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR



SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO XI**TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS 03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

O representante da empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.494.090//0001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., Sra. ANGELA LANDGRAF, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:01958493

961

Assinado de forma digital por

ANGELA LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.05.10 10:59:22 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR



SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO XV - DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

TOMADA DE PREÇOS 03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.494.090/0001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., por intermédio de seu representante legal a Sra. ANGELA LANDGRAF, portadora da Carteira de Identidade nº 7.234.369-7 SESP-SP e do CPF nº 019.584.939-91. **DECLARA** que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA
LANDGRAF:01958493961Assinado de forma digital por
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.05.10 11:00:48 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2023

Protocolo: 580Q8W3T2023L33880P202305100945
Data/Hora: 10/05/2023 - 09:45h
Proponente: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.494.090/0001-99
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 1151 - PARQUE SAO BASILIO
Município/UF: PITANGA/PR
CEP: 85200-000
Telefone: 42999474933
E-mail: soloagroconsultoria@gmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 3/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 11 DE MAIO DE 2023 às 09:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 10 de MAIO de 2023.

ANGELA
LANDGRAF:0195
8493961

Assinado de forma digital
por ANGELA
LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.05.10 10:50:01
-03'00'

Carimbo/Assinatura do Proponente

000148

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS 03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

EMPRESA: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 09.494.090/0001-99

ENDEREÇO: RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SABA B, PARQUE SÃO BASILIO

CIDADE: PITANGA **ESTADO:** PR **CEP:** 85200-000

E-MAIL: soloagroconsultoria@gmail.com

FONE: (42) 9 9910 0758

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:0195849396

1

Assinado de forma digital por
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.05.10 11:00:21 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR



SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

000150

CNPJ 09.494.090/0001-99
Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio
CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

**TOMADA DE PREÇOS 03/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023**

**À Comissão de Licitações do Município de Palmital-PR
Prezados Senhores**

O abaixo assinado, ANGELA LANDGRAF, portadora, da Carteira de Identidade nº 7.234.369-7 SESP-SP e do CPF nº 019.584.939-91, na qualidade de responsável legal pela proponente SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 09.494.090/00001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., vem pela presente, informar a V. Sas. que o Sr. RAFAEL MOREIRA MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº 9.224.254-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77 é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de Palmital-Pr., e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contratos e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA
LANDGRAF:019584939
61

Assinado de forma digital por
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.05.10 10:56:12 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa estabelecida na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.494.090/00001-99, neste ato representada por sua sócia administradora, ANGELA LANDGRAF, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 7.234.369-7 SESP-SP e do CPF nº 019.584.939-91, residente e domiciliado na Rua Rosalvo Petrechen 140, Centro, Pitanga/Pr.

OUTORGADO:

RAFAEL MOREIRA MARTINS, Brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.224.254-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77, residente e domiciliado na Rua Mal. Floriano Peixoto, 768, Centro, CEP 85270-000 em Palmital-Pr.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, Participar de Pregões eletrônicos e Presencias , assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, formular e efetuar lances também como assinar propostas, declarações e contratos, constituir procurador com poderes `ad judicium` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA
LANDGRAF:0
1958493961

Assinado de forma digital
por ANGELA
LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.05.10
11:02:34 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR



SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

Página 01/06

ANGELA LANDGRAF, Brasileira, Maior, Empresária, Separada Judicialmente, Nascida aos 11/08/1976, Natural de Pitanga – PR, Residente e domiciliada em Pitanga – PR, à Rua Rosalvo Petrechen, 140, Centro, CEP 85.200-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.234.369-7 SSP/PR, e CPF nº 019.584.939-61, e **LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Maior, Empresário, Solteiro, Nascido aos 12/09/1992, Natural de Guarapuava – PR, Residente e domiciliado em Palmital – PR, à Avenida Maximiliano Vicentin, s/n, Apartamento 03, Centro, CEP 85.270-000, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05302703067 DETRAN/PR, Cédula de Identidade RG nº 11.047.137-8 SSP/PR, e CPF nº 070.965.259-39. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85.200-000, na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208774185 em 09/04/2008, inscrita no CNPJ sob nº 09.494.090/0001-99. Resolvem assim alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira da Quarta Alteração e Consolidação de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: **A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA** vendendo e transferindo 5.500 (cinco mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 5.500,00 (conco mil e quinhentos reais) tendo recebido neste ato e em moeda corrente do país da sócia **ANGELA LANDGRAF**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta da Quarta Alteração e Consolidação de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: O Capital Social da sociedade é aumentado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalizando R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) divididos em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito neste ato e em moeda corrente do país R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) pela sócia **ANGELA LANDGRAF** devidamente integralizados, ficando o capital distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

A sócia **ANGELA LANDGRAF**, subscreve 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), integralizado neste ato e em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

Página 02/06

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$	%
ANGELA LANDGRAF	1.050.000	1.050.000,00	100,00%
TOTAL =====>	1.050.000	1.050.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social e Consolidação que não colidirem com as alterações.

CLAUSULA QUINTA: Da consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e Consolidar o Contrato Social e demais Alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

ANGELA LANDGRAF, Brasileira, Maior, Empresária, Separada Judicialmente, Nascida aos 11/08/1976, Natural de Pitanga – PR, Residente e domiciliada em Pitanga – PR, à Rua Rosalvo Petrechen, 140, Centro, CEP 85.200-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.234.369-7 SSP/PR, e CPF nº 019.584.939-61. Única sócia da sociedade empresária limitada **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85.200-000, na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208774185 em 09/04/2008, inscrita no CNPJ sob nº 09.494.090/0001-99. Resolve Consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUARIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

Página 03/06

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem a sua sede na cidade de **Pitanga, Estado do Paraná, a Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85.200-000**, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: ATIVIDADE DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA, PECUARIA E FLORESTAL, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, SERVIÇO DE CORRETAGEM NA COMPRA, VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS, SERVIÇO DE CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, PINTURA E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REFORMAS, CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E SERVIÇOS DE PINTURA.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social da sociedade é de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) divididos em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizado e distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma: A sócia **ANGELA LANDGRAF**, subscreve 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil), integralizado neste ato e em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$	%
ANGELA LANDGRAF	1.050.000	1.050.000,00	100,00%
TOTAL =====>	1.050.000	1.050.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA -As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.



SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

Página 04/06

CLÁUSULA NONA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade será administrada pela sócia administradora **ANGELA LANDGRAF**, a qual compete **privativa e individualmente** a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Primeiro - A sócia administradora tem poderes para assinar individualmente pela empresa, podendo outorgar e revogar procurações para qualquer pessoa com qualquer finalidade, incluindo compra e venda de imóveis e veículos, operações bancárias e demais que forem necessárias para a administração da empresa.

Parágrafo Segundo - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sócia declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 - CC.



SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

Página 05/06

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA –A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrando na Junta Comercial.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

R

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

Página 06/06

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná** com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 18 de Novembro de 2022.

ANGELA LANDGRAF

LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

JOÃO SERGIO HEY
CONTADOR
CRC-PR 035472/O-0





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01958493961	ANGELA LANDGRAF
07096525939	LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA
62617346900	JOAO SERGIO HEY




CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2022 13:46 SOB Nº 20227983505.
PROTOCOLO: 227983505 DE 28/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215532119. CNPJ DA SEDE: 09494090000199.
NIRE: 41208774185. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2022.
SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CÍVEL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME ANGELA LANDGRAF

FILIAÇÃO
LOURIVAL LANDGRAF
MARGA ADELAIDE OCCIANIA LANDGRAF

DATA NASCIMENTO 11/08/1976 NATURALIDADE PTNANGAPR

ORGÃO EXPEDIDOR IPR

ASSINATURA DO TITULAR
Angela Landgraf

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 019.504.938-41 7.234.389-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/2019

REGISTRO GERAL
REGISTRO CIVIL
COMARCA-PTNANGAPR, DA SEDE
CCAS AV/DIV-5500, LURD-183, FOLHA=114

ASSINATURA DO DIRETOR
[Signature]

POLGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE



Tablionato de Notas
Carlos Henrique
Barolo
Favellle

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé

18 FEV. 2022

Pitanga PR

Tablionato de Notas
Rua Francisco C. Costa 276
Fone/fax (42) 3646-1182

- del. Jurandir Avaihe Messias Junior Agente Delegado
- Leonidas Resendiz Mendes Escrevente
- Heidy Lanier Costa Messes Escrevente
- Carlos Henrique Favellle Escrevente

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA			Protocolo: PRC2315387575		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208774185	CNPJ 09.494.090/0001-99	Data de Ato Constitutivo 09/04/2008	Início de Atividade 09/04/2008		
Endereço Completo Rua ANITA GARIBALDI, Nº 1151, SALA B;, PARQUE SÃO BASÍLIO - Pitanga/PR - CEP 85200-000					
Objeto Social ATIVIDADE DE COBRANCA ADMINISTRATIVA E FORNECIMENTO DE INFORMACOES CADASTRAIS, SERVICOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS, SERVICOS DE APOIO A AGRICULTURA, PECUARIA E FLORESTAL, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, SERVICOS DE CORRETAGEM NA COMPRA, VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, SERVICOS DE CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE URBANIZACAO, CONSTRUCAO, PINTURA E SINALIZACAO DE RODOVIAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, REFORMAS, CONSTRUCOES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E SERVICOS DE PINTURA.					
Capital Social R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome ANGELA LANDGRAF	CPF/CNPJ 019.584.939-61	Participação no capital R\$ 1.050.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JOAO SERGIO HEY	CPF/CNPJ 626.173.469-00	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio PROCURADOR	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANGELA LANDGRAF	CPF 019.584.939-61	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 02/12/2022	Número 20227983505	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/03/2023, às 07:09:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MSVRUEQ.



PRC2315387575

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO X**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****TOMADA DE PREÇOS 03/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023**

O signatário da presente, a senhora ANGELA LANDGRAF, representante legalmente constituído da proponente SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:01958493
961

Assinado de forma digital por
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.05.10 10:57:42 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ

000162

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2023

Protocolo: 580Q8W3T2023L33880P202305100945
Data/Hora: 10/05/2023 - 09:45h
Proponente: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.494.090/0001-99
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 1151 - PARQUE SAO BASILIO
Município/UF: PITANGA/PR
CEP: 85200-000
Telefone: 42999474933
E-mail: soloagroconsultoria@gmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 3/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 11 DE MAIO DE 2023 às 09:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 10 de MAIO de 2023.

ANGELA
LANDGRAF:0195
8493961

Assinado de forma digital
por ANGELA
LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.05.10 10:50:01
-03'00'

Carimbo/Assinatura do Proponente

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS 03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

EMPRESA: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDACNPJ/MF: 09.494.090/0001-99ENDEREÇO: RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SABA B, PARQUE SÃO BASILIOCIDADE: PITANGA ESTADO: PR CEP: 85200-000E-MAIL: soloagroconsultoria@gmail.comFONE: (42) 9 9910 0758**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:0195849396

1

Assinado de forma digital por

ANGELA LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.05.10 11:00:21 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR



SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ.

**TOMADA DE PREÇOS 03/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta de preço no valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a seguinte obra: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 99.999,99 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

O prazo de execução do objeto é de **12 (DOZE)** meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 70 (setenta dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Segue em anexo: Orçamento Discriminado e Cronograma Físico-Financeiro.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Atenciosamente,

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:01958493
961Assinado de forma digital por
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.05.10 15:30:03 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR



ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DO LOTE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TUBOS CONCRETO.							MUNICÍPIO / UF PALMITAL/PR.			
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL				APELIDO DO EMPREENDIMENTO MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TUBOS DRENAGEM RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ						
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TUBOS CONCRETO.									79.999,99	
1.	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TUBOS CONCRETO.								-	99.999,99
1.1.	DRENAGEM								-	99.999,99
1.1.1.	SINAPI	92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	336,00	108,45	BDI 2	113,92	38.277,12	
1.1.2.	SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	87,00	80,93	BDI 2	85,01	7.395,87	
1.1.3.	SINAPI	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	14,00	1.815,23	BDI 2	1.906,72	26.694,08	
1.1.4.	SINAPI	99257	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	3,00	897,94	BDI 1	1.126,74	3.380,22	
1.1.5.	SINAPI-COMP.	01	DISSIPADOR DE ENERGIA EM CONCRETO CICLOPICO.	UND	2,00	2.024,32	BDI 2	2.126,35	4.252,70	
1.1.6.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	709,20	6,32	BDI 1	7,93	5.623,96	
1.1.7.	SINAPI	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	516,84	17,89	BDI 2	21,71	11.220,60	
1.1.8.	SINAPI-COMP.	15	CORTE DE ASFALTO, COM CORTADORA DE PISO/ASFALTO - EXCLUSIVE MAQUINAS E MATERIAIS USADOS NA EXECUÇÃO.	H	7,78	7,56	BDI 1	9,49	73,83	
1.1.9.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	24,74	102,66	BDI 2	124,56	3.081,61	

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRÉ LUIZ ALVES DE LIMA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Eng. André Luiz Alves de Lima
 CREA - PR 150.857/D

000165

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DO LOTE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TUBOS CONCRETO.				MUNICÍPIO / UF PALMITAL/PR.				
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL			Apelido do Empreendimento MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TUBOS DRENAGEM RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ					
Item	Descrição	Parcelas:	1 03/23	2 04/23	3 05/23	4 06/23	5 07/23	6 08/23
Valor (R\$)		% Período:						
1.	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TU 99.999,99	% Período:	50,00%	50,00%				
1.1.	DRENAGEM 99.999,99	% Período:	50,00%	50,00%				
Total: R\$ 99.999,99			%	50,00%	50,00%			
Período:	Repasse:		-	-				
	Contrapartida:		50.000,00	49.999,99				
	Outros:		-	-				
	Investimento:		50.000,00	49.999,99				
Acumulado:		%	50,00%	100,00%				
	Repasse:		-	-				
	Contrapartida:		50.000,00	99.999,99				
	Outros:		-	-				
	Investimento:		50.000,00	99.999,99				

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Eng. André Luiz Alves de Lima
 CREA - PR 150.857/D

001166



ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três às 09:00 horas, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se o Presidente da CPL, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, designadas conforme Portaria nº 120/2023, publicada no diário oficial do município, para recebimento dos documentos de credenciamento, de habilitação, proposta de preços, da licitação em referência. Pela Comissão de Licitação foi constatado que o Edital de Licitação – Tomada de preços Nº 03/2023, foi expedido em data de 24/04/2023, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 24/04/2023, publicado no diário oficial do município no dia 25/04/2023, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br, em 24/04/2023. Aberta a sessão, o Presidente passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela C.P.L.

Para o credenciamento fez-se presente as empresas:

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUARIA LTDA- CNPJ-09.494.090/0001-99

Os participantes e representantes apresentaram a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício.

Após, foi rubricado os envelopes das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes de habilitação, e em ato contínuo, verificou-se que as proponentes apresentaram a documentação em consonância com as exigências editalícias e conseqüentemente habilitados as seguintes empresas:

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUARIA LTDA- CNPJ-09.494.090/0001-99

Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação sobre as habilitações, o qual houve manifestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000168

E em ato contínuo, passamos a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e conseqüentemente a apuração dos preços, sendo verificados que as empresas participantes do certame apresentaram as propostas em conformidade com o Edital.

**SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUARIA LTDA- CNPJ-09.494.090/0001-99
LOTE 01 VALOR GLOBAL R\$ 99.999,99 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**

**Sendo declarado vencedor da presente licitação a empresa, SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUARIA LTDA- CNPJ-09.494.090/0001-99.
LOTE 01 VALOR GLOBAL R\$ 99.999,99 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**

Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação sobre as propostas de preços, o qual não houve manifestação.

Estavam presentes no ato a Comissão Permanente de Licitação e as Empresas Participantes.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:41 horas do dia 11/05/2023, cuja a ata foi lavrada pelo Presidente, e vai assinada pelos Membros da C.P.L., e demais presentes.

Palmital, Pr – 11/05/2023

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente

CLAUDENTE DE F. ANDREOTE DE ALMEIDA
Membro

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Membro

VANDERLEI RETCHESKI
Membro

Empresas Participantes:


SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUARIA LTDA-
0CNPJ-09.494.090/0001-99



PARECER Nº 271/2023 – LIC (FINAL)

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

A Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal através do Memorando nº 42/2023, objetivando a abertura de procedimento para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL”.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através de Memorando N° 60/2023-GAB.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório, e extremamente necessários ao atendimento da população palmitalense.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na r. modalidade, fazendo publicar aviso de licitação órgão oficial do Município, no sitio do TCE-PR.

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo seu objetivo, que era a aquisição dos serviços nas melhores condições de preços.

O valor inicial foi baseado, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), e demais sistemas de preços, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, para obtenção de referência de preços, onde a planilha foi desenvolvida pelo do setor de engenharia municipal.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Palmital (PR), 29 de Maio de 2023.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

0001/2

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº67/2023, Tomada de Preços Nº 03/2023, elaborado pela Modalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**, por proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO HOMOLOGO** o objeto ao licitante:

Sendo a empresa proponente **SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUARIA LTDA- CNPJ-09.494.090/0001-99-LOTE 01 VALOR GLOBAL R\$ 99.999,99(noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**,foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 29 de Maio 2023.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal


ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente da CPL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000173

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2023

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº67/2023, Tomada de Preços Nº 03/2023, elaborado pela Modalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**, por proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO HOMOLOGO** o objeto ao licitante:

Sendo a empresa proponente **SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA- CNPJ-09.494.090/0001-99-LOTE 01 VALOR GLOBAL R\$ 99.999,99(noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**,foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 29 de Maio 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:895DA9A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/05/2023, Edição 2782
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

000174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 032023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SALA BQ - CEP: 85200000 - BAIRRO: PARQUE SAO BASILIO Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 09.494.090/0001-99, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor a **ANGELA LANDGRAF**, portador do RG 72343697 e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.584.939-61 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Tomada de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Tomada de preços Nº 9/2023, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 30/09/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

Valor Global-R\$ **99.999,99** (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

A execução deverá ser cumprida fielmente, conforme seu cronograma de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Tomada de Preços nº 09/2023 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

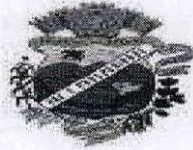
§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Tomada de Preços nº 09/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL
CNPJ-75.680.025/0001-82

000175

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

II - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

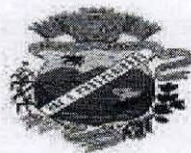
IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

XI - Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de Segurança de Trabalho vigentes;

XII - Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação no qual conste o nome ou logomarca da empresa, nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;



MUNICÍPIO DE PALMITAL
CNPJ-75.680.025/0001-82

000176

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Manter seus empregados a serviço do **CONTRATANTE** devidamente identificados com crachá, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da **CONTRATADA**;

XVI - Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XVII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XVIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o pólo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIX - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XX - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XXI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XXII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXIII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XXIV - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XXV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXVI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;



MUNICÍPIO DE PALMITAL
CNPJ-75.680.025/0001-82

000177

XXVII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXVIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIX - Promover as gestões junto a Prefeitura do Município e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXX - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXXI - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS e o alvará de construção, junto à Prefeitura do Município, apresentando comprovante da matrícula da obra e o alvará para liberação da primeira medição de serviços executados;

XXXII - Quando da conclusão da obra, fornecer à fiscalização da obra os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, para elaboração dos desenhos "como construído";

XXXIII - O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXXIV - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXXV - A empresa vencedora deverá colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

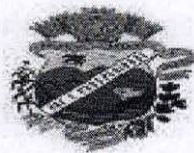
Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**

000178

CNPJ-75.680.025/0001-82

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **90(noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura da presente Ordem de Serviço.

§ 1º - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 5º (quinto) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de Serviço.

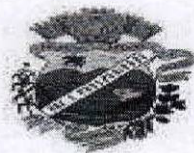
§ 2º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) Por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

§ 3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 4º - Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

§ 5º - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



MUNICÍPIO DE PALMITAL
CNPJ-75.680.025/0001-82

000179

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feito pelo CONTRATANTE que especialmente designara um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, **será registrada a situação** inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

a) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 3º - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 4º - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 5º - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 6º - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prestações da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

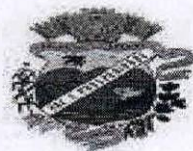
§ 7º - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 8º - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 9º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 10º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 11º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências



MUNICÍPIO DE PALMITAL
CNPJ-75.680.025/0001-82

000180

legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 12º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPIs.

§ 1º - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.

§ 2º - A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 28 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

§ 3º - Deverão ser observadas pela **CONTRATADA** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

§ 4º - O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§ 5º - Cabe a **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responsabilizará pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

003-DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL
CNPJ-75.680.025/0001-82

000181

15.451.1501.1098-IFNRA ESTRUTURA MOBILIDADE URBANA

4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste de preços é de **R\$ 197.206,91 (Cento e noventa e sete mil, duzentos e seis reais e noventa e um centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 1º - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas contidas neste contrato.

§ 2º - O representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

§ 3º - Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

I - Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

II - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

§ 4º - A **liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da ART pela Contratada;

II - Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

III - Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

§ 5º - A **liberação da última parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

II - Do termo de recebimento provisório;

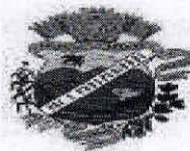
§ 6º - Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

§ 7º - Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

§ 8º - Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

§ 9º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL
CNPJ-75.680.025/0001-82

000182

direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 10º - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

§ 11º - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual e será efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

§ 2º - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

§ 3º - A devolução da garantia de execução, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo **CONTRATANTE** do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

§ 4º - Nos casos previstos na Cláusula Décima Oitava – Rescisão do Contrato, a garantia da execução não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo **CONTRATANTE** a título de indenização ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

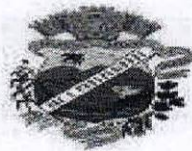
Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem na obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

§ 1º - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

v u u u u

CONTRATANTE. A aceitação da obra pela **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º - o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placa, conforme modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura da de Serviço
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na cláusula Décima Oitava, § 1º;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

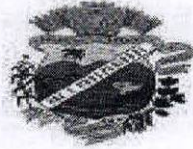
§ 1º - A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia da execução.

§ 2º - As penalidades previstas no "caput", poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo único – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.



MUNICÍPIO DE PALMITAL
CNPJ-75.680.025/0001-82

000184

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na cláusula Décima Sexta, letra e.

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMO DE ADITAMENTO, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.



Município de Palmital - 2023

Saldo do contrato

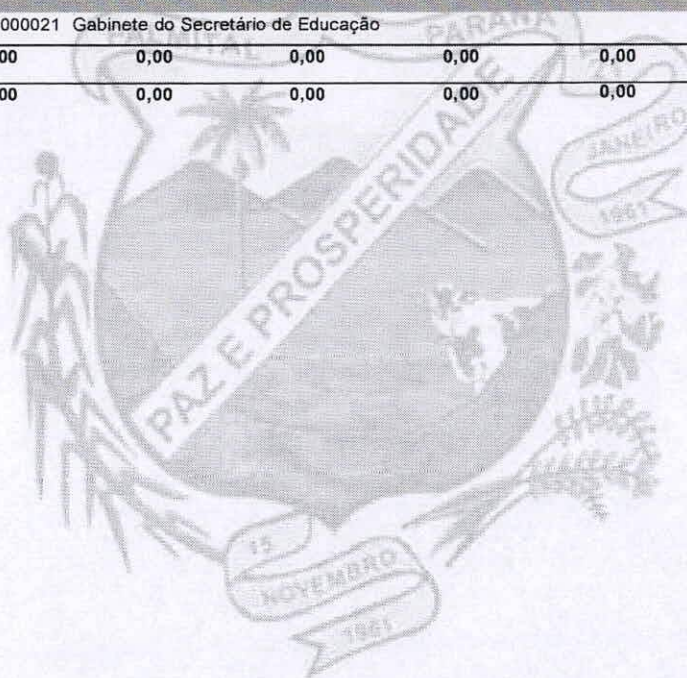
Equipiano

Página 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 2435 - Contrato: 85/2023			Licitação: Pregão - 38 000026/2023				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 22653 - 0 Nome: MARLI DOCHVAT 03640923944			CPF/CNPJ: 40.307.486/0001-20 Telefone: 4284130486				31/05/2023		30/05/2024				
Lote: 009													
Item: 001	10.800,00	7,10	76.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00	11.502,00	9.180,00	65.178,00
Produto: 36089 7 SALTOS CIDADE- ENSINO REGULAR- ENSINO REGULAR										Unidade de medida: KM		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000110 EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA			Local: 000021 Gabinete do Secretário de Educação										
Total	10.800,00	76.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00	11.502,00	9.180,00	65.178,00
Total geral	10.800,00	76.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00	11.502,00	9.180,00	65.178,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 2435



000186

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: Antonio Ferraz de Lima Neto, na versão: 5532 q

14/08/2023 10:31:22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000187

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 104/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº03/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SALA BQ - CEP: 85200000 - BAIRRO: PARQUE SAO BASILIO, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.494.090/0001-99, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANGELA LANDGRAF, portador do RG nº 72343697 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.584.939-61 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

DATA DO CONTRATO: 01/06/2023

VIGÊNCIA: 31/05/2024

VALOR TOTAL: R\$ 99.999,99 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador: 1C08EF8F

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2023, Edição 2785
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>